

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE LETRAS
BACHARELADO EM LETRAS**

VITÓRIA SIGNORI ROSO

**ACÓRDÃOS REFERENTES A DANOS MORAIS DE RESPONSABILIDADE
CIVIL DO ESTADO:
reconhecimento inicial de sua terminologia**

Porto Alegre

2019

VITÓRIA SIGNORI ROSO

**ACÓRDÃOS REFERENTES A DANOS MORAIS DE RESPONSABILIDADE
CIVIL DO ESTADO:
reconhecimento inicial de sua terminologia**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto de Letras da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Letras — Tradutora Português — Espanhol.

Orientadora: Prof^a Dr^a. Cleci Regina Bevilacqua

Porto Alegre

2019

Vitória Signori Roso

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto de Letras da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Letras — Tradutora Português — Espanhol.

**ACÓRDÃOS REFERENTES A DANOS MORAIS DE RESPONSABILIDADE
CIVIL DO ESTADO:
reconhecimento inicial de sua terminologia**

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2019.

Resultado:

BANCA EXAMINADORA:

Nome: Prof^a Dr^a Cleci Regina Bevilacqua
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Nome: Prof^a Dr^a Luciane Leipnitz
Universidade Federal da Paraíba

Nome: Mestra Manuela Arcos Machado
Colégio Monteiro Lobato

Aos meus pais, guerreiros incansáveis, que sempre me incentivaram a acreditar no meu potencial e a lutar pelos meus sonhos.

AGRADECIMENTOS

Um trabalho final nunca é fruto de esforços individuais, ainda mais quando se trata de um trabalho de conclusão de curso. Dessa forma, gostaria de agradecer às pessoas que tornaram possível que este fosse realizado.

À Cleci, por todas suas aulas durante a graduação que me ensinaram tanto e por ter aceitado me orientar. Muito obrigada por tua paciência, pelo teu perfeccionismo e pela confiança que depositaste em mim; sem isto, este trabalho não seria possível.

À Adri, por ter me auxiliado em todo o processo de revisão, e, principalmente, por todos os anos de amizade durante a graduação. Obrigada por todo o teu apoio moral e intelectual nessa jornada.

Aos meus pais, que sempre me incentivaram a acreditar no meu potencial intelectual e a lutar para chegar mais longe. Muito obrigada por todo o carinho e por nunca terem medido esforços para me proporcionar estudos, conforto e, principalmente, amor.

Ao meu irmão Daniel, pelo interesse que sempre demonstrou pela monografia e por me fornecer as ferramentas necessárias para que a mesma fosse elaborada. Sou muito grata.

Ao João, pela paciência, pelo amor e, sobretudo, por ter me dado tamanho alento nesse processo. Obrigada por me escutar falar tanto em Terminologia e por sempre me motivar a acreditar que tudo ia dar certo.

Na verdade, não existe ciência encerrada em si mesma, sem formas próprias de expressão. É necessário, então, comunicar ciência. E, mais uma vez, a língua, sob um figurino especializado, é a protagonista que desempenha o papel de ajudar a escrever a ciência. Explica-se, assim, também, o papel das terminologias na expressão dos saberes humanos.
(BORGES, 1998, p. 142)

RESUMO

Em geral, a terminologia utilizada nos textos de especialidade tende a gerar problemas de compreensão, principalmente por parte dos leitores leigos. Esse é o caso dos textos relativos a acórdãos que são emitidos pelos desembargadores dos Tribunais, gênero textual que será analisado e utilizado no presente trabalho. Sabemos, no entanto, que conhecer a terminologia de um texto pode ser uma forma de compreender seu grau de aceitabilidade pelo seu público leitor (BEAUGRANDE; DRESSLER, 1997). Tendo em vista as considerações anteriores, este trabalho pretende identificar os termos presentes nos acórdãos referentes a danos morais de responsabilidade civil do Estado, com o objetivo de constituir um conjunto inicial de termos-chave sobre o tema. Para sua identificação, foi construído um *corpus* textual, formado por 14 textos, coletados no site do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ-RS), contabilizando um total de 41.025 mil palavras. Com base nos princípios da Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT) (CABRÉ, 1999), que defende, entre outras ideias, a de que os termos se constituem em função do seu contexto real de uso, ou seja, os textos especializados, em um primeiro momento, a partir da proposta de análise multifuncional de Ciapuscio (2003), descrevemos os textos, para reconhecer este habitat natural em que são utilizados os termos. Essa análise considerou quatro níveis: funcional, situacional, de conteúdo semântico e formal-gramatical. Em um segundo momento, procedemos à coleta dos termos com o uso das ferramentas *wordlist* e *concordance* do programa *AntConc*. A partir da lista inicial gerada, os termos foram selecionados aplicando uma lista de lemas e verificando suas concordâncias para, então, chegar ao conjunto final de 102 termos. De forma complementar, verificamos a presença desses termos em obras especializadas e analisamos suas definições, a partir das quais tecemos alguns comentários sobre eles. Esperamos, a partir da análise dos acórdãos, entender a constituição desse gênero textual e obter um panorama inicial da terminologia utilizada nesses textos, com vistas a elaborar, no futuro, um glossário que facilite a compreensão dos termos e, portanto, dos textos por seu público leitor.

Palavras-chave: Linguagem jurídica. Danos morais. Responsabilidade civil. Terminologia. Texto Especializado.

RESUMEN

En general, la terminología utilizada en los textos de especialidad tiende a generar problemas de comprensión, principalmente para los lectores legos. Es el caso de los textos relativos a las sentencias emitidas por jueces de los Tribunales, género textual que será analizado y utilizado en este trabajo. Conocer la terminología de un texto puede ser una forma de comprender su grado de aceptabilidad por parte de su público lector (BEAUGRANDE; DRESSLER, 1997). A partir de las ideas anteriores, este trabajo busca realizar la identificación de los términos presentes en las sentencias de segundo grado referentes a daños morales de responsabilidad civil del Estado, con el objetivo recoger un conjunto de términos clave del corpus de estudio. Este corpus está conformado por 14 textos, recogidos del sitio web de Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ-RS), en un total de 41.025 mil palabras. Siguiendo los principios de la Teoría Comunicativa de la Terminología (TCT) (CABRÉ, 1999), que propone, entre otras ideas, la de que los términos se constituyen por su ocurrencia en determinado contexto real de uso, o sea, los textos especializados, en un primer momento, con base en la propuesta de análisis multifuncional de Ciapuscio (2003), describimos los textos para conocer de forma más profundizada el hábitat natural en que se utilizan los términos. Este análisis consideró sus cuatro niveles: funcional, situacional, de contenido semántico y formal-gramatical. En un segundo momento, llevamos a cabo la recogida de los términos con el uso de las herramientas *wordlist* y *concordance* del programa *AntConc*. A partir de la lista inicial, seleccionamos los términos aplicando una lista de lemas y analizando sus concordancias, lo que nos permitió llegar a un conjunto final de 102 términos. Asimismo, averiguamos la presencia de dichos términos en obras especializadas y analizamos sus definiciones, a partir de las que presentamos algunos comentarios sobre los términos recogidos. Esperamos, a partir del análisis de las sentencias, entender la conformación de dicho género textual y obtener un panorama inicial de la terminología utilizada en estos textos, con el objetivo de elaborar, en el futuro, un glosario que facilite la comprensión de los términos y, por tanto, de los textos por parte de su público lector.

Palabras-clave: Lenguaje jurídico. Daños Morales. Responsabilidad civil. Terminología. Texto Especializado.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Parte da lista de alguns dos candidatos a termos após a aplicação da Stoplist, com os 19 primeiros colocados	33
Figura 2 - <i>Lemmalist</i>	34
Figura 3 - Concordâncias de dano(s)	36

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Tipologia de <i>corpora</i>	27
Quadro 2 - Exemplificação da análise geral.....	32
Quadro 3 - Características dos acórdãos.....	38

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Candidatos a termos	35
Tabela 2 - Número de hipônimos para cada hiperônimo selecionado e sua frequência	37
Tabela 3 - Resultados para o termo DANO(S)	42
Tabela 4 - Resultados para o termo RESPONSABILIDADE	44
Tabela 5 - Resultados para o termo AUTOR(ES/A)	46
Tabela 6 - Resultados para o termo DIREITO	47
Tabela 7 - Resultados para o termo CASO	49
Tabela 8 - Resultados para o termo PARTE(S)	50
Tabela 9 - Resultados para o termo PRESO(S)	51
Tabela 10 - Resultados para o termo INDENIZAÇÃO(ÕES)	51
Tabela 11 - Resultados para o termo RECURSO(S)	52
Tabela 12 - Resultados para o termo AÇÃO(ÕES)	54

LISTA DE SIGLAS

TJ-RS	Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
TCT	Teoria Comunicativa da Terminologia
TGT	Teoria Geral da Terminologia
JEC	Juizado Especial Cível JEC
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
JEC	Juizado Especial Cível

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 Fundamentação Teórica.....	20
2.2 Proposta de Análise Textual de Ciapuscio (2003).....	23
2.3 Linguística de <i>Corpus</i>	25
3 METODOLOGIA	29
3.1 Constituição do <i>Corpus</i> de Estudo	29
3.2 Descrição das Características dos Textos.....	31
3.3 Identificação e Coleta dos Termos	32
4 ANÁLISE E RESULTADOS	38
4.1 Análise dos Textos a partir de Ciapuscio (2003).....	38
4.2 Resultados da Extração Terminológica.....	41
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	57
REFERÊNCIAS.....	59
ANEXO A – ACÓRDÃO02	61

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho insere-se no âmbito dos Estudos do Léxico, mais especificamente na área de Terminologia, e busca conhecer os termos utilizados em acórdãos proferidos pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ-RS). Para tanto, analisamos quatorze (14) acórdãos com temática referente aos danos morais com o recorte de responsabilidade civil do Estado, nos quais foram identificados 102 termos. A partir desse conjunto de termos, espera-se propor, futuramente, a elaboração de um glossário com o objetivo de auxiliar as pessoas a compreenderem os textos sem necessitar do apoio de especialistas na área, no caso, seus advogados. Nesse sentido, a pesquisa proposta intersecciona as áreas do Direito e da Terminologia, com fins de auxiliar na compreensão do gênero textual especializado estudado no presente trabalho: os acórdãos.

A ideia surgiu a partir do meu ingresso na graduação de Direito, em que pude perceber muitos problemas de compreensão textual da terminologia jurídica pela população em geral e, inclusive, por parte dos estudantes da área, que precisam de tempo para familiarizarem-se com os termos utilizados.

É sabido que a linguagem usada nos textos do meio jurídico é um aspecto que tende a produzir problemas de compreensão. No entanto, por entendermos a linguagem de especialidade como uma realização da língua comum, porém em situações comunicativas específicas, definidas pela intenção e pelas características dos interlocutores, e não como uma língua artificial pensada para ser utilizada e compreendida somente por especialistas (CABRÉ, 1999; MACIEL, 2001), buscamos, neste trabalho, entender de que maneira o conhecimento jurídico é comunicado e até mesmo comunicável para os grupos sociais que dele necessitam, com o intuito de auxiliar o acesso a essa linguagem.

Diante, principalmente, das dificuldades de compreensão das decisões proferidas por magistrados e que se destinam a pessoas que não possuem conhecimento da área (as partes no processo), pretendemos identificar sua terminologia. Isso porque, ao serem proferidos, os acórdãos possuem efeitos jurídicos no mundo daquelas pessoas, que, ao não reconhecerem seus direitos e deveres (caso não haja auxílio de seus advogados) podem, inclusive, acabar por não adquiri-los ou não exercê-los.

Decidi, portanto, realizar essa busca terminológica com o intuito, também, de contribuir ao acesso à justiça, uma vez que ninguém se aproxima de uma linguagem que não entende. Como graduanda de Letras e Direito, reconheço que o Poder Judiciário deve não somente perseguir a pacificação social, finalizando a disputa pelo direito, como também deve mostrar, de forma didática, como ocorre o devido processo legal, ou seja, as etapas do processo que devem ser seguidas conforme a lei, garantindo que os princípios do contraditório e da ampla defesa sejam protegidos, concebendo, dessa forma, as mesmas garantias para as partes. Se não for assim, de nada adianta falar em “publicidade dos atos processuais” – princípio jurídico que torna obrigatório publicitar todos as etapas do processo, não se tratando de segredo de justiça – já que, mesmo públicos, tais atos não alcançam o entendimento da população.

Além disso, a escolha por realizar este trabalho de conclusão relacionado à Terminologia surgiu a partir da minha experiência na Bolsa de Iniciação Científica (PROBIC-FAPERGS) no projeto TERMISUL, do Instituto de Letras da UFRGS, entre 2016-2017. No TERMISUL, tive a oportunidade de participar especificamente no projeto *A linguagem do patrimônio cultural brasileiro: conservação dos bens culturais móveis* (2016-2019) que teve como objetivo a descrição da linguagem da área e o levantamento de sua terminologia em português e de seus equivalentes em alemão, espanhol, francês, italiano e russo. No referido projeto, auxiliei na construção do *corpus* de espanhol, utilizado para a busca dos equivalentes nesta língua, e também na sua identificação. Foi nesse período que pude descobrir a importância da Terminologia como um instrumento para que o público leigo em determinado assunto consiga acessar a linguagem especializada.

O grupo TERMISUL destaca-se por sua posição discursivo-comunicativa da Terminologia, o que lhe permite identificar e analisar as unidades terminológicas em seus usos reais (CABRÉ, 2001, p. 10). Desse modo, acreditamos que conhecer a terminologia de um texto possa ser, também, uma forma de compreender seu grau de aceitabilidade por parte de seu público leitor (BEAUGRANDE; DRESSLER, 1997).

A partir das afirmações anteriores, o objetivo geral deste trabalho é realizar a identificação de um conjunto inicial de termos presentes nas decisões proferidas em acórdãos referentes a danos morais de responsabilidade civil do Estado.

A escolha por acórdãos se deu devido à facilidade de acesso aos mesmos, já que ficam disponíveis no site dos tribunais de justiça dos seus respectivos estados, o que também acarreta uma maior propagação dos termos ali presentes, despertando-nos o interesse ainda maior em identificá-los. Conforme nos ensinam Krieger, Maciel e Finatto (2001, p. 318): “hoje, os termos circulam intensamente, porque ciência e tecnologia tornaram-se objeto de interesse das sociedades e, ao mesmo tempo, de larga divulgação”. Dessa forma, o léxico especializado também já não é mais propriedade apenas dos especialistas, visto que a ciência e a tecnologia estão cada dia mais em nosso cotidiano tornando-se interesse do público não especializado.

Ademais, acórdãos são decisões que se diferenciam das demais tomadas por magistrados (sentença e decisão interlocutória) por serem proferidos em conjunto e por instâncias de segundo grau. Por essas especificidades, são eles os responsáveis por formar as jurisprudências, que são, nas palavras Diniz (2013, p. 358), o “conjunto de decisões uniformes de juízes e tribunais sobre dada matéria”. Em outras palavras, são um conjunto de entendimentos presentes em uma ou várias decisões de um ou mais órgãos julgadores que possibilita o embasamento de outras decisões para casos concretos semelhantes. Neste sentido, acórdãos representam o movimento decisório constante e uniforme de um tribunal sobre determinado assunto do mundo do Direito.

Devido a sua facilidade de acesso e também devido ao peso dessas decisões, são elas a principal fonte de pesquisa dos estudantes e profissionais da área do Direito, assim como dos interessados em algum tema, quando buscam saber qual o entendimento atual dos órgãos colegiados – ou seja, do Direito – a respeito de determinadas matérias, o que reforça o caráter de alta circulação dos termos ali presentes.

A escolha pela delimitação temática de danos morais nos acórdãos relaciona-se à sua natureza abrangente e subjetiva, sendo definidos como:

[...] lesão a ofensa de interesses não patrimoniais de pessoa natural ou jurídica provocada por fato lesivo. A reparação do dano moral não é uma indenização por dor, vergonha, humilhação, perda de tranquilidade ou do prazer de viver, mas uma compensação pelo dano e injustiça sofridos pelo lesado [...] pois ele poderá, com a soma de dinheiro recebida, procurar

atender às satisfações materiais ou ideais que repute convenientes, atenuando, assim, em parte seu sofrimento. (DINIZ, 2012, p. 188)

Trata-se, portanto, de uma lesão não à propriedade material, mas à honra subjetiva, afetando questões psicológicas que ocasionam sofrimentos anormais e inaceitáveis. Com a sua criação pelo Código Civil, em 1916, e posterior consolidação pela Constituição Federal de 1988¹, pelo Código de Defesa do Consumidor de 1990², assim como pelo novo Código Civil de 2002³, tal instrumento prevê indenizações para sofrimentos de ordem pessoal.

É exatamente por seu caráter abrangente – afinal, são inúmeros os fatores que podem abalar a índole e a honra do sujeito – que é comum as pessoas buscarem o Poder Judiciário para a reparação de supostos danos morais decorrentes de divergências banais, que poderiam ser resolvidas sem o acionamento do Poder Judiciário. Esse fato tem provocando uma verdadeira avalanche de processos de reparação de danos morais nos tribunais brasileiros (CONJUR, 2015; SANTOS, 2011).

Este fator é responsável pela “determinologização” dos termos, ou seja, a sua tradução para uma linguagem mais simples, uma vez que eles saem do mundo jurídico e começam a ser usados na linguagem comum, já que a temática relativa aos *danos morais* passou a ser tratada como algo rotineiro, circulando inclusive em programas de TV e jornais, não se limitando mais ao mundo jurídico.

Por fim, quando falamos em *danos morais*, também há de se falar em *responsabilidade civil*, daí surge o recorte ainda mais específico de nosso trabalho: responsabilidade civil do Estado. O conceito de responsabilidade civil pode ser definido, de forma abrangente, segundo Diniz (2013, p. 517) como

¹ Art. 5º da Constituição Federal de 1988: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem; [...] X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação; [...]" (BRASIL, 1988).

² Art. 6º, inciso VII, do Código de Defesa do Consumidor de 1990: “[...] o acesso aos órgãos judiciários e administrativos com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção Jurídica, administrativa e técnica aos necessitados” (BRASIL, 1990).

³ Art. 186 do Código Civil de 2002: “Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito” (BRASIL, 2002).

aplicação de medidas que obriguem a alguém reparar o dano moral e/ou patrimonial causado a terceiro, em razão do ato próprio, de pessoa por quem ele responde, ou de fato de coisa ou animal que estiver sob sua guarda ou por mera imposição legal. (DINIZ, 2013, p. 517).

A responsabilidade civil, portanto, implica prejuízo a terceiro e consiste na ideia de ressarcir, de reparar o dano causado para restabelecer o equilíbrio, o “*statu quo*”, entre as relações sociais, quando um bem é afetado por algum ato lesionador. A responsabilidade civil pode ser classificada, ainda, em relação ao seu fundamento, como subjetiva⁴ ou objetiva⁵, sendo diferenciadas na necessidade ou não de comprovação de culpa do autor do ato para que se configure a reparação do dano.

Assim, a responsabilidade objetiva é aquela em que o elemento culpa é dispensável, sendo irrelevante comprovar se houve conduta culposa ou dolosa de quem ocasionou o dano, bastando a existência do nexo causal e do prejuízo sofrido pela vítima para haver o dever de indenizar (DINIZ, 2013). Como exemplo, podemos citar a presença de uma barata morta dentro de uma barra de chocolates (dano) e o dever da indústria responsável de realizar inspeção sanitária (nexo causal).

Em contrapartida, na responsabilidade civil subjetiva, que possui maior ocorrência em nosso ordenamento jurídico, para haver o dever de indenizar, não basta apenas a presunção de culpa ou dolo, devendo ser demonstrada a sua presença. Isto significa que, para que haja a indenização, é necessário demonstrar que o sujeito agiu com negligência, imprudência ou imperícia – elementos constitutivos da culpa –, ou com dolo, por ação ou omissão. Somente assim, gera-se o dever de indenização (DINIZ, 2013). Desse modo, a questão da responsabilidade civil encontra-se sempre vinculada ao dano, que pode atingir tanto a esfera patrimonial/material (*dano material*) ou a extrapatrimonial (*dano moral*) do sujeito.

No trabalho em questão, optamos por realizar a busca por acórdãos com o seguinte recorte: *responsabilidade civil do Estado*. Para este tipo de dano moral, ocasionado pelo Estado, apesar de haver algumas divergências doutrinárias,

⁴ Art. 927 do Código Civil de 2002: “Aquele que, por ato ilícito, causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo” (BRASIL, 2002).

⁵ Art. 927, parágrafo único do Código Civil de 2002: “Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem” (BRASIL, 2002).

prevalece a ideia de se tratar de responsabilidade objetiva, uma vez que, conforme ensina Alexandre de Moraes (2013) basta ocorrer o dano, isto é, a ação ou omissão administrativa e o nexo causal entre ele e esta ação ou omissão, somado a ausência de causa excludente da responsabilidade estatal, para que haja responsabilização estatal. Em regra, em nosso ordenamento jurídico, ocorrem mais casos de responsabilização do tipo subjetiva, o que nos propiciou um número reduzido de acórdãos disponíveis sobre a temática em questão, permitindo a formação de um *corpus* mais representativo daquele tema, motivo que justificou a nossa escolha.

Para dar conta desse universo, os textos, a partir dos quais identificamos os termos, foram coletados do site do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ-RS), utilizando como critério acórdãos publicados durante um período de seis meses (01/01/2019 até 30/06/2019), e, destes, foram selecionados 14 textos, totalizando 41.025 palavras.

Por sua vez, para a identificação dos termos no referido *corpus*, utilizamos como fundamentação teórica a Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT), que considera que os termos estão subordinados a determinados contextos representativos e, conseqüentemente, devem ser recolhidos e definidos respeitando este contexto, o que implica seguir certos parâmetros metodológicos (CABRÉ, 1999).

Também nos valem de obras de referência da área do Direito, principalmente em Maria Helena Diniz, jurista renomada, com diversas obras publicadas e utilizadas como referência para pesquisa entre os estudantes e atuantes do Direito. Utilizamos, sobretudo, seu *Dicionário Jurídico Universitário* (2013), por se tratar de uma obra terminológica que relaciona as duas áreas desta pesquisa: Direito e Terminologia. Além disso, fizemos uso também da obra *Vocabulário Jurídico Conciso* (2010) de De Plácido e Silva, por se tratar de uma obra de referência no mundo do Direito, construída em 1963 e atualizada, por Nagib Slaibi Filho e Gláucia Carvalho, até os dias atuais, garantindo, dessa forma, uma maior completude de termos registrados. Ambas as obras escolhidas são versões concisas de outras mais extensas, contendo apenas os verbetes essenciais ao mundo jurídico.

Para um maior reconhecimento do texto de especialidade, habitat natural dos termos que buscamos coletar, utilizamos os níveis funcionais de Ciapuscio (2003).

Nesse momento, analisamos os textos considerando seus quatro níveis: funcional, situacional, de conteúdo semântico e formal-gramatical (CIAPUSCIO, 2003), buscando reconhecer a organização da macro e microestrutura dos textos e suas especificidades.

Além disso, seguimos os princípios da Lingüística de *Corpus* de Berber Sardinha (2000), para a construção de nosso *corpus* de estudo, e o programa *AntConc*⁶ para a extração dos termos. Do referido programa foram utilizadas as ferramentas *wordlist*, *stoplist*, *lemmalist* e *concordance* para a extração terminológica. Além desses procedimentos, verificamos a presença dos termos e suas definições em obras especializadas, conforme já indicamos anteriormente.

Após indicar nosso tema, objetivo, justificativa e as referências que fundamentam este trabalho, apresentamos sua estrutura, que se encontra dividida nos seguintes capítulos: (1) esta introdução; (2) a fundamentação teórica, onde discorreremos sobre os princípios utilizados para a realização deste estudo; (3) a metodologia, onde descrevemos a análise dos textos do *corpus* de estudo e os critérios para a coleta e seleção dos termos, além dos aspectos relativos à sua análise; (4) a apresentação dos resultados e sua análise; e (5) as considerações finais.

Esperamos com os resultados obtidos poder contribuir para a compreensão mais aprofundada da organização dos textos dos acórdãos relativos aos danos morais de responsabilidade do estado e de sua terminologia. Buscamos contribuir, ainda que de forma inicial, tanto para os estudos relativos ao Direito como para a Terminologia.

⁶ Disponível em: <<https://www.laurenceanthony.net/software/antconc/>>. Acesso em: 10 nov. 2019.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo, apresentamos os conceitos teóricos importantes que serviram de base para a realização desta pesquisa. Em um primeiro momento, discorreremos sobre a teoria que norteia este estudo, a Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT), aportada em Cabré (1999). Posteriormente, explicamos os níveis funcionais propostos por Ciapuscio (2003) para uma tipologia textual, utilizados no momento da análise da macro e microestrutura dos acórdãos. Por fim, apresentamos os conceitos básicos da Linguística de *Corpus*, de Berber Sardinha (2000), que serviram para a construção do *corpus* e guiaram a coleta dos termos.

2.1 Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT)

Desde os princípios da civilização, a terminologia é exercida pelos homens na intenção de nomear temas específicos. Conforme ensinam Krieger e Finatto (2004, p. 12):

Homens criam e utilizam palavras para expressar e denominar conceitos, objetos e processos dos diferentes campos do conhecimento especializado. Essa produtividade lingüística, de feição terminológica, ocorre notadamente no universo das ciências, das técnicas e das distintas atividades de trabalho profissional.

A Terminologia, portanto, é a ciência que se ocupa dos termos e, por tratar de diversas áreas do saber, é uma ciência interdisciplinar, dialogando com as demais áreas estudadas (CABRÉ, 2005). Conforme esta autora (1999), a Terminologia é interdisciplinar, pois está conformada pelas perspectivas da linguagem (os termos são unidades linguísticas), do conhecimento (os termos representam conhecimento especializado) e da comunicação (os termos se constituem como tal em situações comunicativas específicas das áreas do saber). Além disso, é transdisciplinar, posto que se aplica a várias áreas.

Nessa perspectiva, para Cabré (1999), o termo pode ser entendido como uma unidade que possui um conjunto de traços em comum com as palavras, uma vez que também possui natureza denominativo-conceitual (são unidades de forma e conteúdo, ou seja, um signo linguístico) e são predominantemente de categoria nominal e, ao serem integrados ao discurso, podem ter o papel de sujeito ou de objeto direto. Igualmente, são unidades dotadas de capacidade de referenciar, de

expressar e de conotar. É importante, também, salientar que a terminologia, apesar de exercida desde os tempos remotos, consolida-se como campo de estudos científico apenas no século XX. Segundo Maciel (2001, p. 36),

Como marco inicial do percurso da Terminologia moderna, costuma-se considerar a apresentação da tese de doutoramento de Eugen Wüster, *Internationale Sprachnormung in der Technik, besonders in der Elektrotechnik (Normalização internacional na Técnica especialmente na Eletrotécnica)* em 1931.

Em sua tese, Wüster sustentava a ideia de uma categorização fixa de termos, em que se partia do conceito para então chegar ao termo, promovendo uma padronização terminológica. Além disso, os termos deveriam ser agrupados em estruturas conceituais denominadas árvores de domínio, devendo ser ampliadas cada vez mais, com o propósito de instaurar um conhecimento científico universal, impregnado pelas ideias positivistas daquele tempo.

Na época, promover a padronização dos termos foi visto como um passo essencial para alcançar a meta da univocidade da linguagem usada na ciência e na técnica, de modo a alcançar a unidade comunicacional no plano internacional. Suas ideias estabeleceram os princípios da conhecida Teoria Geral da Terminologia (TGT). Segundo a TGT, os termos não eram vistos como elementos naturais das línguas, tratando-se de produtos artificiais a serviço das ciências. Conforme apontam Krieger e Finatto (2004, p. 33), para a TGT, os termos eram “unidades de conhecimento que comportavam denominações”.

Em síntese, a TGT pode ser definida da seguinte forma: buscava a univocidade, partindo do conceito para a posterior denominação e, em consequência disso, possuía uma abordagem onomasiológica. Tinha como objetivo a precisão conceitual, eliminando todas as formas de ambiguidades; enfocava no nível lexical, deixando de lado os demais níveis de descrição linguística (morfológico, sintático, textual, discursivo, etc.) e, como fim, preocupava-se com a prescrição dos termos.

Contra-pondo-se aos seus limites, que conduziam ao apagamento dos aspectos comunicativos e pragmáticos da linguagem especializada, devido ao seu caráter fortemente prescritivo, surge uma nova proposta de teoria terminológica: a Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT).

Fundamentada pela visão de Maria Teresa Cabré (1999), Krieger e Finatto (2004, p. 35) indicam que

a TCT articula-se baseada na valorização dos aspectos comunicativos das linguagens especializadas em detrimento dos propósitos normalizadores, bem como na compreensão de que as unidades terminológicas formam parte da linguagem natural e da gramática das línguas. (KRIEGER; FINATTO, 2004, p. 35)

Nesse sentido, não há separação entre linguagem comum e especializada, pois o que temos, em princípio, são unidades lexicais que, dependendo do seu contexto de uso, adquirem valor de palavra ou de termo. Pelos aspectos anteriores, infere-se que tratar de terminologia significa tratar de todos os aspectos implicados na análise da língua (aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos, textuais, pragmáticos).

Para a TCT, “uma unidade lexical pode assumir o caráter de termo em função de seu uso em um contexto e situação determinada” (KRIEGER; FINATTO, 2004, p. 35). Possui um conteúdo, portanto, relativo ao cenário comunicativo em que se insere. Diante disso, reconhecer um termo trata-se de uma das tarefas mais difíceis do trabalho terminográfico, visto que *a priori* não há termos, nem palavras, mas somente unidades lexicais que variam conforme seu cenário de uso.

Desse modo, enquanto para a TGT os termos não comportam diversidades conceituais, estando dessa forma isentos de polissemia (KRIEGER; FINATTO, 2004), posto que visava a univocidade e concebia as terminologias como uma linguagem artificial, a TCT reconhece sua variação, pois observa o comportamento dessas unidades em seu funcionamento real, privilegiando a observação de fatores textuais, pragmáticos e discursivos e não apenas lexicais. Isso decorre do fato de que o comportamento dos termos é considerado dentro do seu âmbito de comunicação: o texto especializado.

Assim, no âmbito dessa teoria, considera-se a variação terminológica como: “[...] fenômeno pelo qual se denominam de diferentes maneiras uma mesma unidade de significação especializada” (FREIXA, 2001, p. 58, tradução nossa). Segundo Freixa (2001), a variação pode ser denominativa, quando há dois termos que denotam um mesmo conceito (ex.: *álcool etílico* e *álcool* são usados na área de Conservação e Restauração de Bens Culturais para se referir ao mesmo produto)

ou conceitual, quando para um mesmo termo há dois conceitos (ex.: o termo *água* é um líquido incolor e inodoro para química, mas é um recurso natural e bem público para o Direito Ambiental).

Aquilo que era visto, portanto, como um objeto indesejável, passa a ser um objeto de estudo, quando passamos a conceber o termo como uma “unidade linguístico-pragmática que integra os processos de comunicação humana” (KRIEGER, 2001, p. 81).

Em face dos apontamentos anteriores que norteiam nosso estudo, acreditamos que, pragmaticamente, os termos se distinguem das palavras por seus usuários, pelas situações comunicativas em que são utilizados, pela temática que veiculam e pelo discurso em que costumam aparecer (CABRÉ, 1999). Para tanto, iniciamos este trabalho estudando as características deste cenário em que os termos estão inseridos, o texto especializado, e que, no caso do presente trabalho, são os acórdãos relativos aos danos morais de responsabilidade do Estado. Para poder descrever esses textos, trazemos a proposta de Ciapuscio (2003).

2.2 Proposta de Análise Textual de Ciapuscio (2003)

Ciapuscio (2003) propõe uma análise multidimensional, formada por vários níveis, dos textos especializados para entender como se constitui sua macroestrutura (aspectos temáticos, distribuição da informação, coerência) e microestrutura (léxico e gramática). Aplicamos seu modelo em nosso estudo, reconhecendo, dessa forma, as características do gênero acórdão e suas especificidades. Nesse momento, também foi possível obter um panorama inicial da terminologia desses textos, uma vez que características lexicais foram observadas.

Para a teórica, um texto pode ser caracterizado como uma rede complexa, que é motivada por suas diversas características (gramatical, semântica e pragmática) e por suas distintas perspectivas, isto é, suas operações de produção e compreensão textual. Além disso, a autora considera que há uma linha tênue entre texto e texto especializado, definindo este último como um “produto predominantemente verbal de registros comunicativos específicos. Registros, estes, que são definidos pelos usuários do texto, suas finalidades e suas temáticas” (CIAPUSCIO, 2003, p. 30, tradução nossa).

O texto especializado diferencia-se dos demais a partir de alguns graus específicos. Para dar conta desta distinção, assim como para compreender essa complexa rede de interações chamada texto, a autora propõe uma “tipologização multinível”, em que quatro níveis são analisados: funcional, situacional, formal-gramatical e de conteúdo semântico. Cada um desses níveis receberá uma graduação, e a sua junção permitirá identificar tipos de textos em função de diferentes condições, formulando uma proposta de “tipologia textual”.

O nível funcional é aquele que busca explicar a função do texto, ou seja, para que um texto serve, além de nos mostrar quais os seus efeitos em um contexto de interação social. Conseqüentemente, avaliam-se os textos em seu funcionamento, observando-os como uma ferramenta para a solução de tarefas individuais ou sociais. Para realizar a análise de tal nível, é preciso considerar as atitudes e objetivos dos participantes em determinada situação comunicativa.

Segundo a teórica, um texto pode possuir até quatro funções, sendo elas expressar, contatar, informar e dirigir, podendo um texto ser mono ou plurifuncional. No caso dos textos plurifuncionais, suas funções podem ser hierarquizadas em estruturas que podem ser dominantes, subsidiárias ou complementares.

O segundo nível é o situacional, ou seja, o momento em que se identifica os interlocutores de determinado texto, ou seja, quem são seu emissores e receptores, e em que situação eles foram elaborados. Conforme a situação comunicativa, os interlocutores se adequam a certas formas de se comunicar, permitindo a análise dos seguintes tópicos: comunicação interna e externa (entre quem se dá a interlocução); nível de conhecimento dos interlocutores envolvidos na situação em questão; número de interlocutores; e parâmetros espaço-temporais, quando e onde o texto foi produzido e/ou onde está disponível.

O terceiro nível de análise refere-se aos conteúdos semânticos, que permitem definir as temáticas dos textos, a forma como a informação é distribuída, assim como seus aspectos de coerência. Nesse momento, pretende-se responder às perguntas “o quê?” e “como?” as informações foram incluídas nos textos. Ademais, é possível observar os seguintes aspectos: tema do texto; a atitude temática e/ou perspectiva do(s) autor(es) sobre o tema; presença de formas primárias (conteúdo produzido originariamente pelo autor) e secundárias (informações trazidas ao texto de fontes distintas); partes textuais; e seus tipos de

estruturas, isto é, as sequências textuais (descritiva, narrativa, expositiva e diretiva), em síntese, a coerência textual.

O último nível é o formal-gramatical, em que se descrevem os aspectos relativos às construções específicas de cada texto, entre elas os recursos léxicos (incluindo sua terminologia), recursos sintáticos e as máximas de formulação.

Do ponto de vista mais aplicado, a tipologia pode ser vista como um instrumento confiável para o trabalho de seleção e avaliação de textos para a formação de um *corpus* de pesquisa, destinado tanto a estudos de ordem discursivo-textual, assim como os terminológicos, uma vez que nos permite avaliar os graus de especialidade de um texto. Diante disso, foi uma das ferramentas metodológicas elegida para o presente estudo.

2.3 Linguística de *Corpus*

Visto que o trabalho foi realizado embasado nos pressupostos da TCT, uma teoria terminológica descritiva de base linguística e que considera que os termos devem ser identificados e analisados nos textos em que são utilizados, fizemos uso da linguística de *corpus* como ferramenta metodológica para observar os termos em seu funcionamento. Segundo Berber Sardinha (2000):

A Linguística de *Corpus* ocupa-se da coleta e exploração de *corpora*, ou conjuntos de dados lingüísticos textuais que foram coletados criteriosamente com o propósito de servirem para a pesquisa de uma língua ou variedade lingüística. Como tal, dedica-se à exploração da linguagem através de evidências empíricas, extraídas por meio de um computador. (BERBER SARDINHA, 2000, p. 3)

Diante disso, a linguística de *corpus* é capaz de observar o funcionamento da língua em seu uso real, proporcionando informações confiáveis isentas de pré-conceitos. Por meio do *corpus*, podemos analisar aspectos morfossintáticos, discursivos, comunicativos, etc., do comportamento linguístico, assim como a frequência de uso de palavras ou termos, expressões e formas gramaticais, isto é, observamos a sua produtividade e o seu funcionamento. É possível, dessa forma, estudar o funcionamento da língua apoiado em sistemas probabilísticos, em uma

abordagem quantitativa, bem como estudá-lo a partir de estudos descritivos, interpretando esses resultados, em uma abordagem qualitativa.

Conforme Sinclair (1991, p. 171 *apud* BERBER SARDINHA, 2000, p. 336), o *corpus* é definido como “uma coletânea de textos naturais (‘naturally occurring’), escolhidos para caracterizar um estado ou variedade de linguagem”.

Para analisar e descrever os fenômenos da linguagem em seu real funcionamento, devem ser coletados textos existentes na língua, comum ou especializada, não podendo se tratar de textos criados para aquele fim, ou seja, devem ser textos produzidos por seres humanos. Entretanto, apesar dos textos serem produtos naturais, o *corpus* em si é um produto artificialmente produzido para o fim de pesquisas linguísticas, posto que representa uma parcela específica da linguagem.

Espera-se que o *corpus* seja representativo para dar conta do fenômeno estudado. Logo, a escolha dos textos deve ser feita com base em determinados critérios, visando a incorporar somente o material necessário para representar a amostra que se deseje e que dê conta dos objetivos da pesquisa.

Nesse sentido, trazemos a definição de *corpus* proposta por Sánchez:

Um conjunto de dados lingüísticos (pertencentes ao uso oral ou escrito da língua, ou a ambos), sistematizados segundo determinados critérios, suficientemente extensos em amplitude e profundidade, de maneira que sejam representativos da totalidade do uso lingüístico ou de algum de seus âmbitos, dispostos de tal modo que possam ser processados por computador, com a finalidade de propiciar resultados vários e úteis para a descrição e análise (SANCHEZ, 1995, p. 8-9 *apud* BERBER SARDINHA, 2000, p. 338)

Além disso, Berber Sardinha (2000) apresenta uma “tipologia de *corpora*” que auxilia a definir seu conteúdo e propósito, isto é, estabelece critérios que permitem sua classificação. No Quadro 1 pode-se ver sua proposta:

Quadro 1 - Tipologia de *corpora*

Modo	Falado: Composto de porções de fala transcritas. Escrito: Composto de textos escritos, impressos ou não.
Tempo	Sincrônico: Compreende um período de tempo. Diacrônico: Compreende vários períodos de tempo. Contemporâneo: Representa o período de tempo corrente. Histórico: Representa um período de tempo passado.
Seleção	De amostragem: Porções de textos ou de variedades textuais, planejado para ser uma amostra finita da linguagem como um todo. Monitor: A composição é reciclada para refletir o estado atual de uma língua. Opõe-se a <i>corpora</i> de amostragem. Dinâmico ou orgânico: O crescimento e diminuição são permitidos, qualifica o <i>corpus</i> monitor. Estático: Oposto de dinâmico, caracteriza o <i>corpus</i> de amostragem. Equilibrado: Os componentes (gêneros, textos, etc.) são distribuídos em quantidades semelhantes.
Conteúdo	Especializado: Os textos são de tipos específicos (em geral gêneros ou registros definidos). Regional ou dialetal: Os textos são provenientes de uma ou mais variedades sociolingüísticas específicas. Multilíngüe: Inclui idiomas diferentes.
Autoria	De aprendiz: Os autores dos textos não são falantes nativos. De língua nativa: Os autores são falantes nativos.
Disposição interna	Paralelo: Os textos são comparáveis (p.ex. original e tradução). Alinhado: As traduções aparecem abaixo de cada linha do original.
Finalidade	De estudo: O <i>corpus</i> que se pretende descrever. De referência: Usado para fins de contraste com o <i>corpus</i> de estudo. De treinamento ou teste: Construído para permitir o desenvolvimento de aplicações e ferramentas de análise.

Fonte: Elaboração própria com base em Berber Sardinha (2000, p. 340)

A respeito da representatividade, diz-se que um *corpus* para ser representativo deve ser o maior possível; no entanto, não há como estabelecer essa dimensão já que a linguagem é imensurável. Segundo Berber Sardinha (2000, p. 343)

[...] não há critérios objetivos para a determinação da representatividade. Por isso, uma amostra deve ter, além das características acima mencionadas, uma dada extensão. Assim, quando se diz que um *corpus* deva ser representativo, entende-se representatividade em termos da extensão do *corpus*, isto é, de um número determinado de palavras e de textos.

Nesse sentido, as pesquisas que buscam tratar a língua na sua abrangência, lexicográficas e lexicológicas, por exemplo, utilizam, obviamente, *corpora* enormes. Entretanto, como em nosso caso a Terminologia somente busca estudar o

funcionamento da língua especializada, verificando o uso de termos, não há necessidade de tamanha extensão, ainda mais se considerarmos que nosso trabalho visa a identificação inicial da terminologia utilizada nos acórdãos em função das características do trabalho realizado.

Podemos resumir, então, os estudos de Linguística de *Corpus* da seguinte forma: são empíricos, pois analisam os padrões reais de uso da linguagem em textos naturais, utilizando-se de coletâneas de textos naturais, selecionadas de forma criteriosa e fazendo uso de computadores e de ferramentas informáticas (por exemplo, o programa *AntConc*, que será utilizado em nosso estudo) e empregando técnicas quantitativas e qualitativas no momento da análise dos dados coletados.

3 METODOLOGIA

Neste capítulo, descrevemos a metodologia utilizada no presente trabalho. Primeiramente, apresentamos a forma como ocorreu a coleta dos textos que constituem nosso *corpus* de estudo e como foi realizada a descrição de suas principais características. Posteriormente, explicamos como foi feita a coleta dos termos nos referidos textos.

3.1 Constituição do *corpus* de estudo

Para fazer o levantamento terminológico pretendido neste estudo, utilizamos os procedimentos metodológicos da Linguística de *Corpus* (BERBER SARDINHA, 2000). Para a constituição do nosso *corpus* de estudo, em um primeiro momento, ao decidirmos trabalhar com terminologia jurídica, elegemos o gênero textual a ser trabalhado, assim como a sua temática, para então partir para a coleta dos textos. A opção por acórdãos se deu, conforme o explicado na introdução, devido ao seu valor decisório dentro do mundo jurídico, isto é, por se tratarem de decisões tomadas por Tribunais que formam jurisprudências e, por conseguinte, serem objeto de ampla pesquisa por parte dos estudantes e atores do direito, assim como por interessados na área. Além disso, optamos por acórdãos devido a sua facilidade de acesso, uma vez que estão disponíveis a quem quiser acessá-los no site dos Tribunais de Justiça de seus respectivos estados.

Os critérios de busca utilizados foram os seguintes:

- a) os textos deveriam estar disponíveis no site do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ-RS), que compila todos os acórdãos existentes no estado;
- b) deveriam tratar do tema “danos morais de responsabilidade civil do Estado”; tema que possui um menor número de acórdãos, concedendo maior facilidade para a compilação do *corpus* e, ao mesmo tempo, permitindo uma maior representatividade do tema;
- c) o período de coleta abrangeu os acórdãos que tivessem sido publicados no período de 01/01/2019 até 30/06/2019, ou seja, os primeiros seis meses de 2019, período em que iniciamos esta pesquisa. A justificativa para o uso do critério temporal girou em torno da ideia de formar de um *corpus* recente (sincrônico e

contemporâneo), assegurando que os termos identificados estariam atualizados e em uso no âmbito jurídico, já que o Direito, assim como todas as ciências humanas, transforma-se constantemente na tentativa de acompanhar a sociedade e, conseqüentemente, sua terminologia também se modifica.

Seguindo os critérios anteriores, foi possível coletar 14 acórdãos, de forma arbitrária, selecionando aqueles que mais nos chamaram a atenção, pois incluem temáticas como a insalubridade carcerária, abuso de autoridade etc., uma vez que, mesmo com os recortes feitos, ainda assim havia uma infinidade de julgados disponíveis.

A partir dos critérios propostos por Berber Sardinha (2000) e sintetizados no Quadro 1, nosso *corpus* possui as seguintes características:

- Modo escrito, por ser composto unicamente por textos escritos;
- Sincrônico contemporâneo, pois compreende textos de um período de tempo que é atual (de 01/01/2019 até 30/06/2019);
- De amostragem, pois compreende porções de textos com o objetivo de ser uma amostra finita da linguagem a ser estudada, os acórdãos e seus termos;
- De conteúdo especializado, dado que os textos tratam de temática especializada da linguagem jurídica (os danos morais de responsabilidade do Estado);
- Produzido por falantes nativos do português brasileiro;
- De estudo.

Após a coleta dos textos, realizamos sua conversão do formato .docx para o formato .txt, para que pudessem ser processados pela ferramenta computacional selecionada para a pesquisa, o *AntConc*. Além disso, realizamos a limpeza dos textos, retirando figuras e números, assim como nome dos magistrados e das partes no processo, por uma questão de preservação de sigilo, e também para evitar a interferência nos resultados extraídos do programa, esquivando-se da produção de informações desnecessárias ao objetivo proposto pelo estudo. Também nomeamos cada um dos textos utilização a seguinte codificação: acórdão01, acórdão02, acórdão03, etc.

A opção pelo *AntConc* se deu por se tratar de um software livre, podendo ser baixado gratuitamente, de apenas 4Mb – arquivo muito leve – e passível de rodar em qualquer tipo de computador, já que há versões para Windows, Mac e Linux.

Além disso, o programa já havia sido utilizado nas disciplinas de Terminologia para estudos de Linguística de *Corpus*, e no período da bolsa de iniciação científica junto ao Grupo TERMISUL, o que nos concedeu familiaridade e maior facilidade na hora de utilizar o programa.

3.2 Descrição das características dos textos

O próximo passo da pesquisa foi realizar a leitura dos 14 acórdãos com o objetivo de compreender, de forma inicial, as temáticas dos casos sobre os quais versavam, para, em um segundo momento, realizar uma análise linguística mais detalhada a partir dos níveis propostos por Ciapuscio (2003), com o objetivo de caracterizar esse gênero textual.

Como a nossa pesquisa trata de uma busca terminológica ancorada nos Princípios da TCT (CABRÉ, 1999), que concebe o funcionamento das unidades terminológicas em seu cenário concreto, o texto especializado, acreditamos que a aplicação da proposta de análise multiníveis de Ciapuscio (2003) permitiria o reconhecimento das características mais específicas de nosso texto de especialidade (os acórdãos), uma vez que são eles os habitats naturais dos termos. Além disso, tais princípios nos proporcionaram também uma análise dos aspectos pragmáticos (atores implicados, por exemplo) presentes na situação comunicativa que envolve os acórdãos, fator de interesse de nossa pesquisa, tendo em vista que a distinção entre termo e palavra se observa, fundamentalmente, em situações comunicativas específicas.

Após a leitura e análise de cada um dos textos, foi construída uma única tabela de análise geral, em que incluímos as principais propriedades identificadas para o conjunto dos textos, já que muitos delas se repetiam, caracterizando-os como um gênero textual. A partir desses níveis de análise, a situacionalidade, a intencionalidade, a coerência e coesão dos textos do *corpus* foram descritas e avaliadas (conforme BEAUGRANDE E DRESSLER, 1997), auxiliando na identificação das características essenciais do gênero específico acórdão. O Quadro 2 sintetiza os níveis de análise aplicados ao nosso *corpus* de estudo.

Quadro 2 - Exemplificação da análise geral

Nível funcional (intencionalidade)	Função e hierarquia funcional
Nível situacional (situacionalidade)	Comunicação interna/externa Interlocutores (nível de conhecimento) Nº de interlocutores Parâmetros espaço-temporais
Nível de conteúdo semântico (coerência)	Tema do texto Perspectiva sobre o tema Formas primárias/secundárias Partes textuais Tipo de estrutura (sequências/tipos textuais)
Nível formal-gramatical (coesão)	Máximas de formulação do gênero Formas lingüísticas e não lingüísticas Recursos sintáticos Recursos léxicos

Fonte: Elaboração própria com base em Ciapuscio (2003, p. 97)

A seguir, explicamos os procedimentos realizados para a identificação e coleta dos termos.

3.3 Identificação e coleta dos termos

Para identificar o conjunto de termos relacionados aos acórdãos, processamos o *corpus* de estudo no programa *AntConc* seguindo as etapas:

1) Geração da *wordlist*, que resulta em uma lista de todas as palavras utilizadas no texto em ordem de frequência;

2) Elaboração de uma *stoplist*, que permitiu excluir da *wordlist* as palavras que não são de interesse da pesquisa, principalmente as palavras gramaticais (*a, da, para, mais, etc.*). Esse procedimento gerou uma lista de substantivos mais limpa e, portanto, mostrou de forma mais clara os candidatos a termos, conforme ilustra a Figura 1.

Figura 1 - Parte da lista de alguns dos candidatos a termos após a aplicação da Stoplist, com os 19 primeiros colocados

Corpus Files	Concordance	Concordance Plot	File View	Clusters/N-Grams	Collocates	Word List	Keyword List
acordao1.docx.txt	Lemma Types: 8006			Lemma Tokens: 40882		Search Hits: 0	
acordao2.docx.txt	Rank	Freq	Lemma				
acordao3.docx.txt	1	407	estado				
acordao4.docx.txt	2	291	responsabilidade				
acordao5.docx.txt	3	283	moral				
acordao6.docx.txt	4	267	autor				
acordao7.docx.txt	5	267	dano				
acordao8.docx.txt	6	227	dano				
acordao9.docx.txt	7	226	direito				
acordao10.docx.txt	8	210	civil				
acordao11.docx.txt	9	188	caso				
acordao12.docx.txt	10	185	parte				
acordao13.docx.txt	11	185	público				
acordao14.docx.txt	12	181	preso				
	13	164	recurso				
	14	148	indenização				
	15	139	ação				
	16	134	dever				
	17	130	condição				
	18	125	lei				
	19	121	agente				

Fonte: AntConc

3) Geração de uma nova *wordlist* a partir da aplicação da *stoplist* e análise das 30 palavras mais frequentes;

4) Elaboração de uma lista de lemas (*lemmalist*), com o intuito de unir as palavras pela flexão de número (singular e plural) e gênero (masculino e feminino), facilitando a busca dos candidatos a termos, conforme ilustra a Figura 2;

Figura 2 - Lemmalist

Lemma	Word Form(s)
estado	407
responsabilidade	291
morais	134
moral	149
autor	100
autora	137
autores	30
dano	267
danos	227
direito	163
direitos	63
civil	210
caso	188
parte	158
partes	27
público	185
preso	68
presos	113
recurso	135
recursos	29
indenização	140
indenizações	8
ação	127
ações	12
dever	134
condição	17
condições	113
lei	125
agente	49
agentes	72

Fonte: AntConc

Na lista acima, vemos que as formas singular, plural, masculino e feminino são apresentadas conjuntamente: *autor, autora, autores; dano, danos*, etc.

5) A partir da aplicação dos critérios anteriores, elegemos os 10 primeiros substantivos (hiperônimos; p.ex.: *dano*) da lista para proceder a busca de seus hipônimos (p. ex.: os tipos de *dano* como *dano moral*). A escolha por analisar os 10 termos mais frequentes deve-se ao fato de ser uma extração inicial dos termos dos acórdãos e também à extensão do presente trabalho. Ressaltamos, ainda, que os hipônimos indicam, na grande maioria dos casos, tipos relacionados a esses 10 termos, indicados principalmente por adjetivos.

Da lista de candidatos inicial, excluímos palavras como “Estado”, por exemplo, pois, apesar de ser um substantivo e inclusive estar dicionarizado nas obras de referência do presente estudo, ao ser analisada em seus contextos específicos de ocorrência (concordâncias), verificamos ser uma palavra utilizada para especificar a responsabilidade ou ação e que sempre vinha unida a outra(s) no intuito de complementar a expressão, como por exemplo “Responsabilidade civil do Estado”.

Chegamos, assim, ao conjunto de candidatos a termos apresentado na Tabela 1, com suas respectivas frequências de ocorrência no *corpus*.

Tabela 1 - Candidatos a termos

Palavra	Frequência
Dano(s)	494
Responsabilidade	291
Autor(es/a)	267
Direito(s)	226
Caso	188
Parte(s)	185
Preso(s)	181
Indenização(es)	164
Recurso(s)	164
Ação(es)	139
Total	2.299

Fonte: Elaboração própria

A partir desses candidatos, geramos as linhas de concordância, isto é, verificamos os contextos em que apareciam, utilizando a ferramenta *concordance* do *AntConc*. Esta ferramenta permite verificar se os candidatos a termo pesquisados realmente o são, pois permite analisar o seu contexto de uso. Possibilita ainda a identificação de termos relacionados, principalmente seus hipônimos, isto é, tipos específicos desses termos, indicados principalmente por adjetivos (p. ex.: *dano* e seus tipos *dano moral*, *dano pessoal*, etc.). Esses últimos podem ser chamados também de termos sintagmáticos. Trazemos um exemplo na Figura 3.

Figura 3 - Concordâncias de dano(s)

Hit	KWIC
214	dos réus ao pagamento de indenização por danos morais a ser arbitrada pelo juízo. A
215	do Estado ao pagamento de indenização por danos morais, alegando negativa de atendimento pela equ
216	ILIDADE CIVIL. PRISÃO PREVENTIVA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ALEGAÇÃO DE ERRO JUDICIÁRIO. 1. O exame
217	ora se analisa fragmentadamente – indenização por danos morais ao apenado por tratamento desumano, que
218	o réu ao pagamento de indenização por danos morais ao autor na quantia de R\$ 1.500,00,
219	de que a fixação de indenização por danos morais aos apenados em situação degradante e
220	do Estado. A condenação do Estado por danos morais aos apenados que viveram o cárcere
221	DO SUL ao pagamento de indenização por danos morais aos autores, em valor fixado em
222	isso, pois não conceder a reparação por danos morais aos presos não confere nenhuma garantia
223	reconhecido o seu direito de indenização por danos morais; assim como o pedido de pensionamento.
224	sumário relatório, de ação de indenização por danos morais através da qual a parte autora
225	DIO CENTRAL. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO ESTADO. DANOS MORAIS. AUSÊNCIA DE PROVA. IMPROCEDÊNCIA. TEMA Nº
226	. Responsabilidade civil. Ação de indenização por danos morais. Autor que cumpriu pena no Presídio
227	o réu ao pagamento de indenização por danos morais, bem como dano patrimonial e pensão
228	, CPC, devendo ser mantida a sentença. Dos danos morais. Cabe indenização por dano moral em
229	Viúva. Não comprovada dependência financeira. 6. Danos morais caracterizados. Evento que atingiu tanto o
230	ETENTO NAS DEPENDÊNCIAS DE PRESÍDIO. ARMA BRANCA. DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. PENSIONAMENTO. POSSIBILIDA
231	ETENTO NAS DEPENDÊNCIAS DE PRESÍDIO. ARMA BRANCA. DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. PENSIONAMENTO. POSSIBILIDA
232	do é objetivamente responsável pela reparação dos danos morais causados ao recorrente em decorrência do
233	de condenação dos Estados a repararem os danos morais causados aos presos nesses casos. A

Search Term Words Case Regex Search Window Size 50

Fonte: AntConc

Para a verificação dos termos não foi aplicado um corte de frequência. Isso significa que selecionamos todos os termos que apareceram nas linhas de concordâncias, respeitando os princípios da TCT, observando os termos fundamentalmente em seu contexto de uso.

De forma complementar à análise dos contextos, verificamos a presença dos termos selecionados em obras terminológicas da área do Direito, sendo elas: *Dicionário Jurídico Universitário*, de Maria Helena Diniz (2013) e o *Vocabulário Jurídico Conciso*, de De Plácido e Silva (2010). Apesar de realizarmos essa observação, a dicionarização das unidades terminológicas não foi um fator decisivo para a seleção dos termos, já que utilizamos essas obras apenas para tecer comentários sobre alguns dos termos encontrados.

A seguir, é apresentada a Tabela 2, que demonstra o número de termos hipônimos ou sintagmáticos identificados para cada hiperônimo, seguido do número total de ocorrências de cada hipônimo no *corpus*.

Tabela 2 - Número de hipônimos para cada hiperônimo selecionado e sua frequência

Termo (hiperônimo)	Nº de hipônimos	Total de ocorrências
Dano(s)	13	267
Responsabilidade	17	143
Autor(es/a)	---	205
Direito(s)	13	103
Caso	03	70
Parte(s)	12	86
Preso(s)	03	10
Indenização(ões)	05	59
Recurso(s)	08	86
Ação(es)	17	71
Total	92	1.100

Fonte: Elaboração própria

Depois de selecionados os termos, realizamos a análise. Nela, apresentamos o conjunto de termos hipônimos identificado para cada hiperônimo e tecemos alguns comentários sobre eles com base nas informações encontradas nas obras de referência citadas anteriormente e em nosso conhecimento como acadêmicos de Direito.

4 ANÁLISE E RESULTADOS

A seguir, apresentamos a síntese dos resultados da aplicação dos níveis de análise de Ciapuscio (2003) para o conjunto de textos que constituem o *corpus* de estudo. Também trazemos o conjunto de termos identificados e comentários gerais sobre eles.

4.1 Análise dos textos a partir de Ciapuscio (2003)

Conforme já revisado no referencial teórico e indicado na metodologia, analisamos cada um dos textos do *corpus* com base nos quatro níveis de análise propostos para Ciapuscio (2003). A síntese dos dados, isto é, a caracterização geral do gênero acórdão, é apresentada no Quadro 3.

Quadro 3 - Características dos acórdãos

Nível		Acórdão
Funcional (intencionalidade)	Função e hierarquia funcional	Foram identificadas essencialmente duas funções: informativa e diretiva. A função informativa foi a predominante, tornando-se visível, principalmente, pelo alto uso de nexos explicativos presente nos textos. Sendo assim, ao realizar a leitura dos acórdãos, é possível adquirir diversas informações novas. A função diretiva, por sua vez, torna-se visível no momento em que os votos são feitos. Nesse momento, o desembargador votante deseja convencer, isto é, direcionar aos demais a seguirem sua decisão. Isso é feito por meio de longas fundamentações teóricas e também pela realização de comentários positivos ou negativos acerca do tema em pauta, dependendo da posição defendida, fato que direciona também os leitores desses votos.
Situacional (situacionalidade)	Comunicação interna/externa	A comunicação do texto se dá, de forma inicial, entre o poder judiciário (representado pelos desembargadores membros do núcleo responsável pelo julgamento em questão), o juiz de primeira instância que será o responsável pela execução do julgado e pelos advogados das partes. No entanto, assim que o acórdão é disponibilizado para o sistema <i>on-line</i> é direcionado tanto para as partes do processo (primeiras interessadas) como para os interessados pela temática.

	Interlocutores (nível de conhecimento)	O poder judiciário, representado pelos desembargadores e juiz e os advogados representantes das partes caracterizam-se como especialistas. Os estudantes de direito, em fase de aquisição de conhecimentos especializados na área, são semileigos. As partes, por não possuírem conhecimentos específicos da área, assim como demais interessados, caracterizam-se como leigos(as).
	Nº de interlocutores	Em um primeiro momento, envolve os seguintes atores: desembargadores, juizes, advogados e as partes. Mas pode ser também um conjunto indefinido, uma vez que o texto pode ser acessado por quem tiver interesse no assunto, como os alunos de Direito.
	Parâmetros espaço-temporais	Todos os acórdãos analisados nesta pesquisa estão disponíveis <i>on-line</i> na página do TJ-RS. Portanto, o meio de acesso é virtual e o acesso é possível a quem tiver interesse.
De conteúdo semântico (Distribuição da informação, coerência)	Tema do texto	Os acórdãos analisados possuem como principal temática: danos morais relativos à responsabilidade civil do Estado, dado que foi a temática escolhida para ser trabalhada no presente estudo. Ao analisarmos separadamente cada acórdão encontramos o seguinte: acórdão01 - abuso de autoridade; acórdão02 - queda em via pública; acórdão03 - troca de corpos no IML; acórdão04 - dano moral por assédio; acórdãos 05 e 07 - agir abusivo da polícia; acórdão06 - boletins de óbito equivocados; acórdão 08 - queda de aluno no pátio de escola pública; acórdão09 - prisão provisória indevida; acórdão10 - falha na prestação de serviço de saúde; acórdão11 - falta de ambulância em evento; acórdão12 - morte de detento na prisão; acórdão13 e 14 - más condições prisionais.
	Perspectiva sobre o tema	Uma vez que o texto busca direcionar os seus leitores, ele possui caráter fortemente teórico e argumentativo, ao fundamentar esse direcionamento.
	Formas primárias/secundárias	A presença de formas primárias ocorre principalmente na parte do texto em que são realizados os <i>votos</i> , quando os desembargadores justificam suas decisões, argumentando com suas palavras. Contudo, para fundamentá-las, trazem ao texto doutrinas de distintos juristas e decisões já consolidadas, na forma de jurisprudências a respeito da temática em questão, e demais legislações. Portanto, aparecem também formas secundárias.

	Partes textuais	<p>Os acórdãos estão estruturados em cinco partes:</p> <p>Ementa: Realiza um resumo dos principais pontos da decisão, apresentando ao leitor aquilo que já foi discutido e julgado. Informa o leitor.</p> <p>Acórdão: Resume, de forma muito breve, o que foi acordado entre os membros do colegiado. Informa e direciona o leitor.</p> <p>Relatório: O relator narra os fatos ocorridos no caso concreto e no processo em discussão. Além disso, também são expostas as diretrizes e os princípios pelos quais o processo se fundamentará. Informa o leitor.</p> <p>Votos: Os membros apreciam o relato anterior, iniciando o processo de decisão. Nesse ponto, há a opinião expressa de cada membro, fundamentando seu voto contrário ou a favor. Expressam sua opinião ao leitor sobre o caso, direcionando-os com sua argumentação.</p> <p>Resumo dos votos: retoma-se novamente a decisão de cada membro. Informa o leitor sobre a decisão tomada.</p>
	Tipo de estrutura (sequências/tipos textuais)	<p>Cada uma das partes tem características específicas, conforme indicamos a seguir.</p> <p>Ementa: Contém palavras-chave e frases que resumem, de forma breve, o fato ocorrido.</p> <p>Acórdão: A sequência que predomina é a expositiva, já que há um resumo dos votos dos desembargadores e de como se deu esse processo.</p> <p>Relatório: A estrutura que predomina é a narrativa, uma vez que o relator narra o fato para os demais colegas ali presentes.</p> <p>Votos: Os desembargadores expõem sua posição a respeito do caso e, após, argumentam o posicionamento tomado. Portanto, há o uso de sequências expositivas e argumentativas, com o predomínio das últimas.</p> <p>Resumo dos votos: Uma breve síntese do posicionamento dos desembargadores é exposta ao leitor.</p>
Formal-gramatical	Máximas de formulação do gênero	<p>É possível identificar nas máximas específicas para cada uma das partes do texto):</p> <p>Ementa: Apelação desprovida; apelação parcialmente provida; recurso inominado desprovido; recurso inominado provido; recurso desprovido; negaram provimento ao apelo; apelo não provido.</p> <p>Acórdão: “Vistos, relatados e discutidos os autos”, “acordam [...]”, “custas na forma da lei”, “participaram [...]”.</p> <p>Relatório: “Dispensado o relatório”, “vieram conclusos”, “vieram-me os autos conclusos”, “é o relatório”...</p> <p>Votos: “Voto pelo provimento”, “é o voto” etc.</p> <p>Resumo dos votos: “à unanimidade, negaram recurso”, “à unanimidade proveram recurso”, “negaram provimento unânime”, “desproveram o recurso, unânime” etc.</p>
	Formas linguísticas e não linguísticas	Os textos são predominantemente em formato linguístico, entretanto, há presença de algumas imagens como o brasão do Estado do Rio Grande do Sul e o símbolo do Poder Judiciário.
	Recursos sintáticos	É comum ocorrer a inversão do sujeito, por exemplo: “acordam os desembargadores”.
	Recursos léxicos	O léxico dos textos já foi anteriormente demonstrado na Figura 1.

Fonte: Elaboração própria

A partir da proposta de análise de Ciapuscio (2003), podemos definir o gênero textual acórdão como um gênero altamente especializado, uma vez que exige que os pares dentro da interação comunicativa detenham o saber científico para produzi-lo e também para apreender seu sentido. Esse saber pode se dar através de formação na área (especialistas) ou de formação em andamento, como os estudantes de Direito (semileigos). O estudo do gênero corroborou para as afirmações pré-concebidas de que a linguagem jurídica não serve às partes do processo nem aos leigos interessados no assunto, já que encontramos um alto grau de informatividade, isto é, um conjunto significativo de informações novas expressas em linguagem específica da área (elevado número de unidades terminológicas e de máximas de formulação). Esse aspecto faz com que o texto seja entendido somente pelos especialistas na área (juízes, desembargadores, advogados), característica essencial, segundo Ciapuscio (2003, p. 31, tradução nossa) de um texto especializado, uma vez que “se referem a temáticas próprias de um domínio de especialidade e respondem a convenções e tradições retóricas específicas”.

Após apresentar as características principais dos acórdãos, passamos a tratar dos termos selecionados.

4.2 Resultados da extração terminológica

Conforme indicamos na metodologia, extraímos, para cada um dos 10 termos identificados, seus hipônimos. Apresentamos, na sequência, o conjunto de termos hipônimos identificados (termos sintagmáticos) para cada hiperônimo. Também trazemos alguns comentários a partir das obras de referência de Diniz (2013) e De Plácido e Silva (2010). Lembramos que o total de termos foi de 92 termos hipônimos ou sintagmáticos. Iniciamos a apresentação dos resultados com os termos derivados de *dano(s)*.

Tabela 3 - Resultados para o termo DANO(S)

Termo (hiperônimo)	Tipo (hipônimo)	Frequência
Dano(s)	moral(is)	211
	material(is)	20
	peçoal(is)	07
	imaterial(is)	05
	extrapatrimonial (is)	04
	a terceiro(s)	05
	moral <i>in re ipsa</i>	04
	moral puro	03
	patrimonial(is)	02
	a outrem	02
	estético(s)	02
	Individuais	01
	Injusto	01
TOTAL	13	267

Fonte: Elaboração própria

Encontramos *dano* registrado em ambas as obras de referência, o que nos confirma ainda mais seu caráter terminológico. Maria Helena Diniz, além de definir *dano* para o direito civil como uma lesão ou ameaça, reitera ser um dos pressupostos para que exista *responsabilidade civil*, isto é, “[...] não pode haver ação de indenização sem a existência de um prejuízo” (DINIZ, 2013, p. 187). Além disso, ela divide a definição de *dano* dentro do verbete para o direito administrativo, direito penal, direito comercial, direito do consumidor, direito da criança e do adolescente e direito civil.

De Plácido e Silva (2010, p. 233), em contrapartida, em sua definição de *dano*, traz inicialmente um conceito mais genérico: “todo mal ou ofensa que tenha uma pessoa causado a outrem, da qual possa resultar uma deterioração ou destruição à coisa dele ou um prejuízo a seu patrimônio”. Após, discorre sobre seus sentidos e efeitos produzidos, passando a abordar *dano patrimonial* (quando o

prejuízo atingir a esfera do patrimônio ou coisa material), *dano moral* (quando os bens atingidos formarem parte da moral do indivíduo, como sua honra, liberdade etc.), *dano material* (aquele que danifica a coisa, fazendo-a perder valor ou utilidade), finalizando com a apresentação do sentido de *dano* para o crime. Todas essas informações encontram-se na entrada do verbete *dano*.

Encontramos *dano moral* registrado com entradas próprias em ambas as obras. Ademais, *dano material* e *dano patrimonial* aparecem registrados com definições quase idênticas. Enquanto De Plácido e Silva (2010, p. 235) se ocupa do registro de *dano material* como “[...] perda ou prejuízo que fere diretamente um *bem patrimonial*, diminuindo o valor dele, restringindo a sua utilidade, ou mesmo a anulando”, Diniz (2013, p. 188) o faz para *patrimonial*, “Lesão concreta que afeta um interesse relativo ao patrimônio da vítima consistente na perda ou deterioração, total ou parcial, dos bens materiais que lhe pertencem, sendo suscetível de avaliação pecuniária e de indenização pelo responsável”, o que nos leva a crer que se trata de uma variação denominativa, uma vez que conceituam quase da mesma forma duas denominações diferentes. Além disso, *dano estético* também apareceu registrado, como o dano que altera morfológicamente o indivíduo, o que causa responsabilidade civil e penal, tratando-se, portanto, também de um tipo de *dano moral*.

A seguir, trazemos os termos encontrados a partir de *responsabilidade* e, igualmente, alguns comentários sobre eles.

Tabela 4 - Resultados para o termo RESPONSABILIDADE

Termo (hiperônimo)	Tipo (hipônimo)	Frequência
Responsabilidade	civil do Estado	57
	objetiva	39
	subjetiva	14
	civil Objetiva	12
	civil estatal	06
	patrimonial objetiva	02
	civil do Município	02
	Extracontratual	02
	civil da administração pública	01
	civil das pessoas jurídicas de direito público	01
	civil das pessoas jurídicas de direito privado	01
	civil do autor do ilícito	01
	civil dos réus	01
	civil dos entes da Administração Pública	01
	do ente público	01
	civil Subjetiva	01
	<i>in re ipsa</i>	01
TOTAL	17	143

Fonte: Elaboração própria

Encontramos o hiperônimo *responsabilidade* registrado apenas em De Plácido e Silva (2010, p. 662), definido como “a obrigação de responder a alguma coisa”. Dos seus hipônimos encontramos o seguinte: i) *responsabilidade civil* registrada em ambas as obras, com o sentido de reparar ou ressarcir algum dano que foi injustamente causado a alguém, diferenciando-a da responsabilidade penal,

em que o indivíduo comete algum crime tipificado pelo Código Penal; e ii) *Responsabilidade civil do Estado*, registrada somente em Diniz (2013, p. 517), com a seguinte definição: “é a obrigação que tem o Estado de reparar economicamente os danos lesivos à esfera juridicamente garantida de outrem [...]”.

Os termos *responsabilidade do ente público*, *responsabilidade civil do Município*, *responsabilidade civil da administração pública*, *responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público*, assim como *responsabilidade civil dos entes da Administração Pública*, quando analisadas em seus contextos de uso dentro do *corpus*, remetem ao papel do termo *responsabilidade civil do Estado*, uma vez que correspondem à responsabilização de entes públicos em geral, tratando-se, portanto, de mais um caso de variação denominativa. Contudo, eles não possuem registro nas obras terminológicas estudadas. Em *responsabilidade civil do autor do ilícito* e *responsabilidade civil dos réus*, o mesmo fenômeno pode ser observado já que o réu assim como o “autor do ilícito”, nos acórdãos analisados, refere-se sempre ao Estado.

Responsabilidade civil subjetiva e *responsabilidade civil objetiva* estão registradas nas obras de referência com as formas “responsabilidade objetiva” e “responsabilidade subjetiva”, o que aponta para mais um caso de variação denominativa, em decorrência do apagamento do adjetivo *civil*. Na doutrina do direito, a *responsabilidade civil do Estado* é considerada, na maior parte das vezes, *responsabilidade objetiva*, o que se torna visível também ao observarmos que *responsabilidade (civil) objetiva* é o termo com maior frequência no *corpus* de estudo.

A *responsabilidade in re ipsa* é aquela vinculada ao *dano moral in re ipsa*, do latim, “da própria coisa”, isto é, é responsabilização sancionada para o dano em que não é necessária a exposição de provas aptas para configurar a ofensa à moral e aos direitos de personalidade do ser humano, bastando para isso que o simples fato aconteça. Como exemplificado por Frota (2016), isso ocorre na emissão de diploma em faculdade que não possui reconhecimento pelo Ministério da Educação, em atrasos de voos internacionais, entre outros.

Encontramos também, em Diniz (2013), *responsabilidade patrimonial*, que é aquele tipo de responsabilidade que deverá ser cumprida necessariamente com o patrimônio. Tanto *responsabilidade pré-contratual* como *responsabilidade*

contratual aparecem dicionarizadas em nossas obras de referência. No entanto, *responsabilidade extracontratual*, presente em nosso *corpus*, não está incluída nas obras consultadas, fato que demonstra que a linguística de *corpus* permite identificar outros termos que ainda não se encontram dicionarizados nas obras terminológicas.

Na Tabela 5, trazemos os dados para o termo autor(a/es)

Tabela 5 - Resultados para o termo AUTOR(ES/A)

Termo	Tipo	Frequência
Autor (es/a)	autor(es/a)	205

Fonte: Elaboração própria

Após lematizarmos, unindo as formas de singular e plural e de gênero (masculino e feminino), restou-nos a unidade terminológica *autor*, sem gerar hipônimos. Para Maria Helena Diniz (2013, p. 74), dentre suas definições para as distintas áreas do direito, em direito processual civil, temática de nossos acórdãos, autor é “a parte que provoca a atividade jurisdicional, promovendo um feito contencioso, movendo ação contra outrem, pleiteando o cumprimento de uma obrigação ou o respeito a um direito seu”. Trata-se, portanto, dos autores das ações processuais presentes em nosso *corpus*. Em contrapartida, De Plácido e Silva (2010, p. 88) define *autor* de forma mais ampla: “derivado de *auctor*, de *augere* (conduzir, gerar), na terminologia jurídica, embora tenha o vocábulo várias aplicações, todas elas se expressam nesse sentido de: o que produz, gera, inventa etc”. Esta definição também se encaixa perfeitamente na noção de sujeito ativo da ação processual, conforme conceituou Diniz.

A seguir, trazemos os resultados para o termo direito(s).

Tabela 6 - Resultados para o termo DIREITO

Termo	Tipo	Frequência
Direito(s)	público(s)	23
	Humano(s)	22
	privado(s)	18
	fundamental(is)	16
	de regresso	08
	Subjetivo	06
	da personalidade	02
	básico(s)	03
	Alheio	01
	de indenização	01
	de propriedade	01
	tutelado(s)	01
	reclamado(s)	01
TOTAL	13	103

Fonte: Elaboração própria

O termo *direito* é registrado somente em De Plácido e Silva (2010, p. 263), como:

derivado do latim *directum*, do verbo *dirigere* (dirigir, ordenar, orientar), quer o vocábulo, etimologicamente, significar o que é *reto*, o que não se desvia, seguindo uma só direção, entendendo-se tudo aquilo que é conforme à razão, à justiça e à equidade.

Nosso primeiro hipônimo, *direito público*, dicionarizado em ambas obras, faz referência ao direito que regula as relações do Estado, ou seja, o direito que se ocupa da regulamentação para a proteção dos interesses de ordem coletiva. Nesse sentido, sintetiza o direito que foi trabalhado em nossos acórdãos, uma vez que possuem temática relativa à responsabilidade estatal nas relações jurídicas.

Direito(s) humano(s), apesar de ser um dos hipônimos mais frequentes, não possui entrada própria, citado pelas obras dentro do vocábulo *direito(s) fundamental(is)*, reconhecidos pela Constituição Federal de 1988 como os direitos de todo o ser humano – sendo eles direitos individuais, sociais, econômicos e coletivos, segundo Diniz (2013, p. 219). Entendemos se tratar, portanto, de uma variação denominativa, já que *direito(s) fundamental(is)* são *direito(s) humano(s)* em uma esfera territorial menor, possuindo abrangência nacional dizendo respeito ao direito interno de cada Estado, em contrapartida, *direito(s) humano(s)* possuem abrangência territorial maior uma vez que se referem à esfera de direitos internacionais.

Encontramos *direito privado* definido como aquele que disciplina os interesses e relações do homem. Este termo está presente nas duas obras por ser um termo-chave no mundo jurídico, já que a maior parte dos litígios ocorre entre pessoas de direito privado.

O termo *direito de regresso* é definido por De Plácido e Silva (2010, p. 268) como “[...] o direito assegurado, pela lei ou pelo contrato, àquele que pagou a obrigação e que busca ressarcir-se frente aos demais obrigados”. O termo, dicionarizado também por Diniz (2013, p. 214), esteve presente em 06 dos 14 acórdãos por se tratar de uma citação direta do art. 37, parágrafo 6º da Constituição Federal brasileira, na parte em que trata da *responsabilidade objetiva* – tipo de responsabilização comumente sancionada a danos ocasionados pelo Estado.

Por fim, *direito subjetivo* apenas foi contemplado em De Plácido e Silva (2010, p. 274, ênfase do autor), conceituado como:

o *poder de ação* assegurado legalmente a toda pessoa para defesa e proteção de toda e qualquer espécie de *bens* materiais ou imateriais, do qual decorre a *faculdade de exigir* a prestação ou abstenção de atos, ou o cumprimento da obrigação, a que outrem esteja sujeito.

Dos demais tipos de *direito(s)* que apareceram em nosso *corpus*, apenas *direito de propriedade* encontra-se registrado em De Plácido e Silva (2010), ficando, portanto, *direito(s) humano(s)*, *direito(s) tutelado(s)*, *direito(s) reclamado(s)*, *direito(s) básico(s)*, *direito alheio*, *direito de indenização* e *direito da personalidade* fora das obras consultadas.

Tratamos, na sequência, do termo caso(s), na Tabela 7.

Tabela 7 - Resultados para o termo CASO

Termo	Tipo	Frequência
Caso	Concreto	44
	dos autos	15
	Fortuito	11
TOTAL	03	70

Fonte: Elaboração própria

Nesta circunstância específica, não encontramos a forma hiperônima *caso* dicionarizada em verbete próprio. Dos seus homônimos, *caso concreto* está dicionarizado em Diniz (2013, p. 113) como “aquele que é objeto da relação processual jurídica” ou “aquele que tem existência real e produz efeitos jurídicos”. Também encontramos *caso fortuito* (ato proveniente da ação de terceiros ou de causa desconhecida) dicionarizado em ambas obras. *Caso dos autos*, o segundo hipônimo mais frequente, não foi contemplado pelos dicionários, o que nos chama a atenção, por ser um termo muito comum e recorrente no mundo jurídico.

Mostramos, na Tabela 8, os resultados para o termo *parte(s)*.

Tabela 8 - Resultados para o termo PARTE(S)

Termo	Tipo	Frequência
Parte(s)	Autora	62
	Demandada	05
	Contrária	04
	Ré	04
	Prejudicada	03
	Recorrida	02
	Adversa	01
	Requerente	01
	Requerida	01
	Interessada	01
	litigante(s)	01
	Recorrente	01
TOTAL	12	86

Fonte: Elaboração própria

Encontramos o termo *parte* dicionarizado em Diniz (2013, p. 450). No momento em que a autora analisa o que diz respeito ao direito processual civil, de nosso interesse para o presente trabalho, *parte* é descrita como “Litigante, seja ele autor ou réu; sujeito ativo ou passivo na relação jurídico-processual”. Neste caso, o hiperônimo *parte* abarca o sentido de todos os seus hipônimos, uma vez que tanto *parte autora* quanto *parte requerente* significam a parte ativa do processo, aquela que entrou com a ação e iniciou o litígio. No caso dos acórdãos, cabe também nessa definição a *parte recorrente*, posto que é ela quem entra com o recurso nos tribunais, sendo, portanto, também a parte ativa no processo. *Parte ré*, *parte requerida*, *parte recorrida* e *parte demandada* têm sentido de *parte contrária* no processo, ou seja, a *parte adversa*, contra quem se interpôs o recurso. Por *parte*

prejudicada se entende quem foi prejudicado e teve seus direitos ou garantias violadas, recorrendo à justiça, sendo, dessa forma, também a *parte ativa* e a *parte interessada* no processo. Para *parte(s) litigante(s)* abarcamos *parte ativa* e *passiva* que litigam, ou seja, aquelas que disputam o direito.

Na Tabela 9, temos os termos relativos a *preso(s)*.

Tabela 9 - Resultados para o termo PRESO(S)

Termo	Tipo	Frequência
Preso(s)	provisório(s)	04
	condenado(s)	04
	cautelar(es)	02
TOTAL	03	10

Fonte: Elaboração própria

Encontramos o hiperônimo *preso* dicionarizado nas duas obras de referência designando a pessoa que se encontra privada de sua liberdade individual em ambiente carcerário (prisão). Em nossos hipônimos nos deparamos com *presos provisórios* e *cautelares*, que são formas variantes denominativas, já que ambos se referem a presos que cumprem penas provisórias como medida cautelar, isto, é, antes que sua sentença condenatória transite em julgado, podendo vir a se tornar, então, um *preso condenado*, mais um de nossos hipônimos. *Preso* está entre nossos termos mais frequentes uma vez que diversos de nossos acórdãos abordam a temática de presos que tiveram seus direitos violados pelo Estado.

Tratamos agora dos casos de indenização(ões).

Tabela 10 - Resultados para o termo INDENIZAÇÃO(ÕES)

Termo	Tipo	Frequência
Indenização(ões)	por dano(s) moral(is)	51
	Pecuniária	03
	Ajuizada	02
	individual(is)	02
	Postulada	01
TOTAL	05	59

Fonte: Elaboração própria

Indenização, dicionarizada em ambas as obras, traz a ideia de indenizar, reembolsar, reparar ou recompensar em valor o dano moral e/ou patrimonial. Não encontramos nenhum dos seus hipônimos dicionarizados. No entanto, podemos defini-los como: *indenização por dano(s) moral(is)*, o tipo de indenização ingressada pela parte que sofreu o dano. O termo *indenização pecuniária* refere-se à indenização monetária, pois quando falamos em indenização por danos morais, falamos em valores que são requeridos pela(s) parte(s) perante o Judiciário. Por fim, a *indenização postulada* assim como a *indenização ajuizada*, quando observadas em seus contextos de concordância, referem-se a uma indenização que está sendo exigida nos acórdãos em questão.

Na Tabela 11, vemos os resultados para o termo *recurso(s)*.

Tabela 11 - Resultados para o termo RECURSO(S)

Termo	Tipo	Frequência
Recurso(s)	de apelação	18
	Inominado	18
	Extraordinário	17
	Especial	15
	Adesivo	08
	Desprovido	05
	Interposto	02
	repetitivo(s)	02
TOTAL	08	86

Fonte: Elaboração própria

Recurso, dicionarizado pelas duas obras, em seu sentido amplo significa toda a medida de “socorro”, prevista em lei, que ampare algum direito, seja ele violado ou ameaçado. Em seu sentido estrito, De Plácido e Silva (2010, p. 641) o define como “a provocação a novo exame dos autos para emenda ou modificação da primeira sentença [...]”. Em nosso *corpus*, temos apenas a presença de acórdãos, isto é, conforme já foi apontado, decisões provenientes de tribunais de segunda instância, resultantes da entrada de algum recurso da parte que se sentiu prejudicada e recorre ao tribunal superior para o reexame da causa. *Recurso de*

apelação, que corresponde ao recurso utilizado quando se deseja apelar contra sentença proferida em primeira instância, é nosso recurso mais frequente. No entanto, não possui verbete próprio nas obras, motivado pelo fato que, no meio jurídico, o termo *apelação cível* é o utilizado em se tratando de *recursos de apelação*. Sua frequência também confirma que o *corpus* é composto, em sua grande maioria, por *recursos de apelação*. *Recurso inominado* não está registrado nas obras consultadas e se trata do mesmo recurso que a *apelação*, porém sua interposição se dá em juizados de pequenas causas, mais conhecido como Juizado Especial Cível (JEC). *Recurso extraordinário* está presente em ambos os dicionários e é o recurso utilizado para a discussão de normas que contrariem a Constituição Federal; portanto, devem ser interpostos no Supremo Tribunal Federal (STF), órgão responsável por proteger a Constituição. Muito semelhante e também dicionarizado, temos o *recurso especial*, interposto ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) que, conforme Diniz (2013, p. 503) é utilizado quando “a) contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhe vigência; b) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face de lei federal e c) dar a lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal”. Vemos, conseqüentemente, que este recurso protege a lei federal e a segurança jurídica de nosso país.

Por fim, está dicionarizado *recurso adesivo* como aquele que, quando ambas as partes saem vencidas e uma parte interpõe um recurso, a outra também pode aderir ao mesmo. Não encontramos nos dicionários os hipônimos: *recurso desprovido* (aquele que é julgado improcedente pelo tribunal); *recurso interposto* (aquele que está sendo solicitado por uma ou ambas as partes); *recurso repetitivo* (aquele que já foi julgado anteriormente em caso concreto muito semelhante ao que está sendo solicitado).

A Tabela 12 inclui os dados do termo AÇÃO(ÕES)

Tabela 12 - Resultados para o termo AÇÃO(ÕES)

Termo	Tipo	Frequência
Ação(es)	Indenizatória	18
	de indenização	18
	Civil Pública	05
	de reparação	05
	Regressiva	08
	Policial	03
	Administrativa	02
	Penal	02
	Judicial(is)	02
	Criminal	01
	Criminosa	01
	Cautelar	01
	de cobrança	01
	de ressarcimento	01
	Condenatória	01
	Massiva	01
	Direta de Inconstitucionalidade	01
TOTAL	17	71

Fonte: Elaboração própria

O termo *ação* somente estava registrado em Diniz (2013), enquanto De Plácido e Silva (2010) traz registros apenas de seus tipos, como *ação afirmativa*, *ação cautelar*, *ação cambial*, etc. Dos hipônimos de *ação* que aparecem em nosso *corpus*, apenas *ação civil pública*, *ação penal*, *ação criminal* e *ação direta de inconstitucionalidade* foram encontradas em ambas as obras terminológicas. *Ação regressiva*, *ação de cobrança* e *ação condenatória* apareceram registradas apenas em De Plácido e Silva (2010).

Ação civil pública, em ambas obras, significa a ação ingressada com o intuito de defender o interesse difuso ou da coletividade, o que nos leva a crer que, dentre os acórdãos analisados, houve violação destes direitos.

É interessante salientar que, para *ação criminal*, De Plácido e Silva (2010, p. 7) aponta que o termo também pode ser usado como *ação penal* ou *ação pública*, quando se refere a atos ou omissões qualificadas como crime pelo Direito Penal. Deparando-nos, assim, com mais um caso de variação denominativa. O mesmo feito não ocorre em Diniz, que define *ação criminal* apenas como “a ação movida pela prática de um crime, visando responsabilização penal” (2013, p. 18). Identificamos, portanto, divergências entre os especialistas na área.

Para *ação penal*, em Diniz (2013, p. 24), encontramos os tipos *ação penal pública* em uma entrada e *ação penal privada* em outra. Por outro lado, em De Plácido e Silva (2010, p. 21), o termo registrado é *ação penal* e seus tipos são divididos dentro do próprio verbete.

Para o termo *ação direta de inconstitucionalidade*, está registrado em Diniz (2013, p. 20) apenas sua variação (por apagamento) *ação de inconstitucionalidade*. Por sua vez, em De Plácido e Silva encontramos registrada a famosa sigla, no meio jurídico, *ADIn* (*ação direta de inconstitucionalidade*) e sua variação *ação direta de inconstitucionalidade*, definida como “a mesma ação direta de inconstitucionalidade, antiga representação de inconstitucionalidade, em que se intenta suspender os efeitos de lei ou ato normativo incompatível com a Constituição” (DE PLÁCIDO E SILVA, 2010, p. 13). Trata-se, portanto, segundo o próprio autor, de uma atualização (variação denominativa) de um termo utilizado antigamente (representação de inconstitucionalidade). Destacamos que a forma *ADIn* e *ação direta de inconstitucionalidade* constituem caso de variação denominativa.

Como síntese da coleta dos termos e dos comentários, podemos afirmar que:

- A partir dos 10 termos hiperônimos foi possível identificar um número significativo de termos hipônimos, chegando ao número de 92 termos hipônimos ou sintagmáticos;
- As obras consultadas não registram alguns termos identificados, apontando para a necessidade de sua atualização ou na possibilidade de se elaborar produtos terminológicos digitais para agilizar sua atualização;

- Alguns termos apresentam variação denominativa, aspecto que requer certa atenção ao se elaborar um glossário, pois esta informação deve ser apresentada ao seu usuário de forma adequada a fim de evitar confusão na compreensão e uso dos termos.

Com a apresentação dos dados anteriores, concluímos a apresentação dos resultados obtidos para o presente trabalho. No capítulo seguinte, trazemos nossas conclusões e considerações finais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho, buscamos reconhecer, de forma inicial, a terminologia utilizada em acórdãos de temática de danos morais de responsabilidade civil do Estado, com o intuito de, futuramente, elaborar um glossário *on-line* que use linguagem simplificada, buscando auxiliar aos leitores leigos a compreenderem a terminologia presente neste gênero textual. O trabalho, portanto, surge como uma pequena contribuição aos Estudos Terminológicos e Terminográficos e também a partir de uma problematização inicial sobre o acesso à linguagem jurídica por parte do público leigo, principalmente as partes envolvidas no processo.

Para atingir tal objetivo, fizemos uso de ferramentas metodológicas importantes da Linguística de *Corpus* (SARDINHA, 2000) para a constituição do *corpus* de estudo, método que nos permitiu coletar as unidades terminológicas em seu contexto real de uso (CABRÉ, 1999), o texto de especialidade que, no nosso caso, são acórdãos. Além disso, utilizamos a proposta de análise textual de Ciapuscio (2003) para o reconhecimento das características específicas desse gênero textual, o que nos possibilitou identificar suas especificidades.

Nesse momento, o estudo do gênero textual corroborou para as afirmações pré-concebidas de que a linguagem jurídica não serve às partes do processo (leitores leigos no assunto), visto que encontramos um alto grau de informatividade, isto é, um conjunto significativo de informações novas expressas em linguagem específica da área (elevado número de unidades terminológicas e de máximas de formulação, por exemplo), o que limita o entendimento do referido gênero textual aos seus especialistas.

Ao fim do estudo, alcançamos a identificação de 102 termos característicos de acórdãos de danos morais de responsabilidade civil do Estado. Os termos dividiram-se em 10 hiperônimos, coletados e com o auxílio de ferramenta *lemmalist* do programa AntConc, e 92 hipônimos, coletados posteriormente, a partir dos 10 termos anteriores, com o uso da ferramenta *concordance*, do mesmo programa, que permite analisar as palavras em seu contexto e verificar seu valor de termo.

Ao realizarmos a tarefa de análise dos termos, fizemos o uso de obras terminológicas de referência do mundo jurídico. Nessa etapa do trabalho, alguns aspectos chamaram a nossa atenção como a ausência de alguns termos

identificados no *corpus* nas obras consultadas (mesmo se tratando de autores consagrados e de dicionários que vêm sendo atualizados constantemente). Tal fato aponta para a deficiência de sua atualização e também para a necessidade de confecção de ferramentas auxiliares digitais que deem conta dessas transformações na linguagem de especialidade.

Nesse sentido, o trabalho também confirma a importância da realização de estudos de base empírica, linguísticos e descritivos, amparados na Teoria Comunicativa da Terminologia e na Linguística de *Corpus*, visto que os dicionários não dão conta de recolher todos os termos ou palavras utilizadas pelos falantes de uma língua, ainda que em contextos especializados. Além disso, ao analisarmos os termos nos seus contextos de uso (concordâncias) e nos dicionários, foi possível observar a presença de variação terminológica, aspecto que requer certa atenção ao se elaborar um glossário, para que não haja problemas de compreensão e uso dos termos, principalmente se for um produto pensado para o público leigo.

Tendo em vista os avanços tecnológicos presentes em nossa sociedade, o Direito é uma ciência que, em sua prática, adere, cada dia mais, aos recursos *on-line*. Assim, os processos em papel dão lugar aos eletrônicos, concedendo, conseqüentemente, maior autonomia às partes, uma vez que elas podem acessar os seus processos de forma mais acessível e rápida para saber sobre o andamento processual.

Nesta perspectiva, trabalhos como o aqui realizado, que recolhem um conjunto de termos e que visam futuramente a confecção de recursos digitais (um glossário *on-line* como o que pensamos organizar no futuro) são de suma importância, posto que poderão auxiliar as partes envolvidas no processo a compreenderem seu andamento, sem necessariamente ter que acionar seus advogados.

Por fim, podemos concluir que, com a metodologia e os resultados alcançados, o trabalho atingiu os objetivos propostos visto que se tratava de um levantamento inicial dos termos utilizados em acórdãos relativos a danos morais de responsabilidade do estado e de um reconhecimento desse gênero textual. Esperamos, ainda, poder ampliar o *corpus* de estudo e identificar novos termos em estudos futuros.

REFERÊNCIAS

BEAUGRANDE, Robert de; DRESSLER, Wolfgang Ulrich. *Introducción a la lingüística del texto*. Barcelona: Ariel, 1997.

BERBER SARDINHA, Tony. Lingüística de corpus: Histórico e problemática. *D.E.L.T.A.*, v. 16, n. 2, p. 323-367, 2000.

BORGES, Marlise Fontes. Identificação de sintagmas terminológicos em geociências. 1998. Dissertação (Mestrado) - Curso de Letras, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1998.

BRASIL. *Constituição Federal*. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 19 nov. 2019.

_____. *Código de Defesa do Consumidor*. Brasília, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078.htm>. Acesso em: 19 nov. 2019.

_____. *Código Civil*. Brasília, 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm>. Acesso em: 19 nov. 2019.

CABRÉ, Maria Teresa. *La terminología: representación y comunicación: elementos para una teoría de base comunicativa e otros artículos*. Barcelona: IULA, 1999.

_____. La Terminología, una disciplina en evolución: pasado, presente y algunos elementos de futuro. *Debate Terminológico*, n.1, p. 1-14, 2005.

CIAPUSCIO, Guiomar. *Textos especializados y terminología*. Barcelona: Instituto Universitario de Lingüística Aplicada, 2003.

CONJUR. *Justiça faz esforço para não alimentar indústria do dano moral*. 2015. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2015-fev-08/justica-faz-esforco-nao-alimentar-industria-dano-moral>>. Acesso em: 10 nov. 2019.

FREIXA, Judit. *La variació terminològica*. Anàlisi de la variació denominativa en textos de diferent grau d'especialització de l'àrea de medi ambient. 2002. 397 f. Tese (Doutorado em Linguística Aplicada) - Institut Universitari de Lingüística Aplicada, Universitat Pompeu Fabra, Barcelona. 2002.

DE PLÁCIDO; SILVA. *Vocabulário Jurídico Conciso*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010. Atualização de Nagib Slaibi Filho e Gláucia Carvalho.

DINIZ, Maria Helena. *Curso de Direito Civil Brasileiro*, v. 7: Responsabilidade Civil, 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

_____. *Dicionário Jurídico Universitário*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

FROTA, Jorge Henrique Sousa. *Situações na qual não se precisa provar o dano moral - Danos morais in re ipsa ou presumidos*. 2016. Disponível em: <<https://jhfrota.jusbrasil.com.br/artigos/378668499/situacoes-na-qual-nao-se-precisa-provar-o-dano-moral-danos-morais-in-re-ipsa-ou-presumidos>>. Acesso em: 20 nov. 2019.

KRIEGER, Maria da Graça. O termo: questionamentos e configurações. In: KRIEGER, Maria da Graça; MACIEL, Anna Maria Becker (Org.). *Temas de Terminologia*. Porto Alegre/São Paulo: Ed. Universidade/UFRGS/Humanitas/USP, 2001. p. 62-81.

KRIEGER, Maria da Graça; FINATTO, Maria José Bocorny. *Introdução à Terminologia: teoria e prática*. São Paulo: Contexto, 2004.

KRIEGER, Maria da Graça; MACIEL, Anna Maria Becker; FINATTO, Maria José Bocorny. Terminografia das leis do meio ambiente: princípios teórico-metodológicos. In: KRIEGER, Maria da Graça; MACIEL, Anna Maria Becker (Org.). *Temas de Terminologia*. Porto Alegre/São Paulo: Ed. Universidade/UFRGS/Humanitas/USP, 2001. p.317-335.

MACIEL, Anna Maria Becker. *Para o reconhecimento da especificidade do termo jurídico*. 2001. 258 f. Tese (Doutorado) - Curso de Letras, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2001. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10183/1649>>. Acesso em: 12 nov. 2019.

MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional*. São Paulo: Grupo Gen, 2013.

ANEXO A – ACÓRDÃO 02

APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL. AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. QUEDA DE PEDESTRE EM PASSEIO PÚBLICO. OMISSÃO ATRIBUÍDA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO ALEGADO DEFEITO NO LOCAL QUE PASSAVA POR OBRA DE INFRAESTRUTURA. NEXO DE CAUSALIDADE NÃO EVIDENCIADO. DEVER DE INDENIZAR INEXISTENTE.

1. Responsabilidade civil do Município. 1.1. A responsabilidade civil do estado é objetiva, consoante dispõe o art. 37, § 6º, da CF, tanto para atos comissivos como omissivos, consoante assentado pelo STF no recente julgamento do RE nº 841.526/RS. Para que reste configurado o dever de indenizar, deve ser demonstrado o dano e a causalidade entre este e a atividade do agente público. Em casos de omissão, *“desde que presente a obrigação legal específica de agir para impedir a ocorrência do resultado danoso, em sendo possível essa atuação”*, conforme referiu o Min. Luiz Fux, relator do paradigma. **1.2.** Caso dos autos em que não restou esclarecida a data em que ocorrida a queda, além de que o contexto probatório denota que a obra de infraestrutura por que passava a via pública em questão era de grande monta, visível a todos e estava sinalizada, denotando que foi a própria autora que não tomou a precaução necessária ao ali transitar. Ausente, assim nexo de causalidade a amparar o pedido indenizatório.

2. Responsabilidade civil do condomínio. A responsabilidade do proprietário do imóvel pela conservação do passeio é subjetiva nos moldes do que dispõem os arts. 186 e 927 do CC. Inviabilidade de responsabilização também em decorrência da ausência de demonstração de defeito na sinalização da obra que também abrangia a sua calçada.

APELAÇÃO DESPROVIDA.

APELAÇÃO CÍVEL

NONA CÂMARA CÍVEL

COMARCA DE GUAÍBA

APELANTE

APELADO

MUNICIPIO DE GUAIBA

APELADO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acordam os Desembargadores integrantes da Nona Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em desprover a apelação.

Custas na forma da lei.

Participaram do julgamento, além do signatário, os eminentes Senhores

Porto Alegre, 22 de maio de 2019.

Relator.

RELATÓRIO

Trata-se de apelação cível interposta por em face da sentença das fls. 88/90 que, nos autos da ação indenizatória por danos materiais e morais que move contra **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GALERIA PANORÂMICA e MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, julgou improcedente o pedido, condenando a autora ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da causa. Declarou, no entanto, suspensa a exigibilidade da verba sucumbencial por litigar a autora sob o pálio da gratuidade judiciária.

Alega a apelante, em síntese, que a sentença merece reforma, porquanto houve erro de digitação na exordial com relação à data da queda que ocorreu em 28/05/2013 e não em 28/03/2013, consoante comprovam os documentos que acompanharam a própria exordial. Argumenta, ainda, que, a complementar a prova

documental, está a prova oral que confirmou a existência de obra no local e a queda que sofreu, aduzindo que a calçada foi interditada depois da sua queda. Atribui aos apelados a responsabilidade pela queda dada a péssima condição de conservação da calçada, asseverando que deve ser ressarcida pelos danos materiais, consistentes nos gastos com medicamentos, transporte e nos valores que deixou de auferir em razão da impossibilidade de trabalhar, bem como pelos danos morais decorrentes do sofrimento que o infortúnio lhe causou. Pede o provimento do recurso com o julgamento de procedência do pedido (fls. 93/99).

Houve contrarrazões (fls. 101/104 e 105/107).

Nesta instância, o Ministério Público manifestou-se pelo desprovimento da apelação (fls. 109/110).

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

VOTOS

(RELATOR)

Recebo o recurso porquanto atendidos seus pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade.

Trata-se de ação de indenização por danos materiais e morais em que a autora assevera que, em 28/03/2013, *“transitava no centro da cidade de Guaíba quando ao passar por frente ao Condomínio demandado, sofreu uma grave queda em decorrência do estado totalmente irregular da calçada, que se encontrava desalinhada, inclusive com inúmeros buracos e pedaços de pedras soltas”* (fl. 02), vindo a sofrer escoriações e *“uma fratura em uma das pernas”* (fl. 02). Refere que sentiu muita dor e que passou certo período do tratamento impossibilitada de trabalhar na função de massagista e de vendedora de roupas e produtos de beleza. Pede, então, a condenação do condomínio proprietário da calçada e do Município, responsável pela fiscalização dos passeios públicos, ao pagamento de indenização por danos morais e por danos materiais consistentes nos gastos com medicamentos, transporte e pelos valores que deixou de auferir mensalmente em razão da impossibilidade de laborar.

A sentença foi de improcedência, interpondo a autora recurso de apelação que devolve a este Órgão Julgador a integralidade da matéria.

Responsabilidade civil do Município

A regra geral da responsabilidade civil do Estado está esculpida no § 6º do artigo 37 da CF⁷, o qual determina que as pessoas jurídicas de direito público respondam objetivamente pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros.

Assim - fundado na teoria do risco administrativo - para a configuração da responsabilidade civil do Estado bastaria a demonstração do nexo de causalidade entre os danos causados e a conduta tanto das pessoas jurídicas de direito público quanto das de direito privado prestadoras de serviço público, sendo desnecessária a prova da culpa, ou seja, o ato não precisa ser ilícito, basta a comprovação do dano e o nexo causal entre a atividade estatal e o resultado danoso. Ademais, justamente por nosso ordenamento abarcar a teoria do risco mitigado, e não do integral – ressalvadas exceções legais –, que se admitem causas excludentes de responsabilidade como, em regra, a força maior, o caso fortuito e o fato exclusivo da vítima.

No que se refere a atos omissivos do poder público, consigno que até pouco tempo atrás vinha entendendo que o regime de responsabilidade era o subjetivo, com base na teoria da falta do serviço e em precedentes do STF e do STJ. Ocorre que o STF, no julgamento do RE nº 841.526/RS⁸, Tema nº 592, ocorrido em

⁷ § 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

⁸ RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO POR MORTE DE DETENTO. ARTIGOS 5º, XLIX, E 37, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1. A responsabilidade civil estatal, segundo a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, § 6º, subsume-se à teoria do risco administrativo, tanto para as condutas estatais comissivas quanto para as omissivas, posto rejeitada a teoria do risco integral. 2. A omissão do Estado reclama nexo de causalidade em relação ao dano sofrido pela vítima nos casos em que o Poder Público ostenta o dever legal e a efetiva possibilidade de agir para impedir o resultado danoso. 3. É dever do Estado e direito subjetivo do preso que a execução da pena se dê de forma humanizada, garantindo-se os direitos fundamentais do detento, e o de ter preservada a sua incolumidade física e moral (artigo 5º, inciso XLIX, da Constituição Federal). 4. O dever constitucional de proteção ao detento somente se considera violado quando possível a atuação estatal no sentido de garantir os seus direitos fundamentais, pressuposto inafastável para a configuração da responsabilidade civil objetiva estatal, na forma do artigo 37, § 6º, da Constituição Federal. 5. *Ad impossibilia nemo tenetur*, por isso que nos casos em que não é possível ao Estado agir para evitar a morte do detento (que ocorreria mesmo que o preso estivesse em liberdade), rompe-se o nexo de causalidade, afastando-se a responsabilidade do Poder Público, sob pena de adotar-se *contra legem* e a *opinio doctorum* a teoria do risco integral, ao arripio do texto constitucional. 6. A morte do detento pode ocorrer por várias causas, como, v. g., homicídio, suicídio, acidente ou morte natural, sendo

30/03/2016, estabeleceu que a responsabilidade civil do estado é sempre objetiva, havendo o Relator Min. Luiz Fux destacado duas premissas para a responsabilização estatal: “1) não se aplica a teoria do risco integral no âmbito da responsabilidade civil do Estado; 2) o Estado responde de forma objetiva pelas suas omissões, desde que presente a obrigação legal específica de agir para impedir a ocorrência do resultado danoso, em sendo possível essa atuação”.

Desta forma, porque assentado o entendimento pelo Guardião da Constituição, passo doravante a fundamentar a responsabilidade civil do estado com relação à omissão também no regime da responsabilidade objetiva, sendo necessário aferir se o poder público tinha o dever legal de agir para evitar o dano e se era possível este agir. Se a resposta for negativa a qualquer dessas duas proposições, a responsabilidade não se evidenciará por ausência de nexo de causalidade.

Passando ao caso dos autos, chego à mesma conclusão da magistrada prolatora da sentença, ainda que por outros fundamentos.

Compulsando os autos, efetivamente, verifico incongruência entre as datas constantes na inicial e na réplica e aquelas constantes nos documentos que acompanharam a exordial. Naquelas peças, a autora refere que caiu na calçada do condomínio réu em 28/03/2013 (fls. 02 e 48), ao passo que o prontuário de atendimento da Policlínica de Guaíba data de 28/05/2013 (fl. 18), o atestado médico referindo fratura de metatarso do pé é de 04/06/2013 (fl. 16) e a requisição/resultado de exames da Clinitrauma Ltda. Guaíba é de 02/07/2013 (fl. 17).

De outro lado, a prova oral, composta por duas pessoas arroladas pelo condomínio réu, confirmou que a autora caiu na calçada do condomínio sem que qualquer das depoentes, no entanto, soubesse precisar a data em que o infortúnio

que nem sempre será possível ao Estado evitá-la, por mais que adote as precauções exigíveis. 7. A responsabilidade civil estatal resta conjurada nas hipóteses em que o Poder Público comprova causa impeditiva da sua atuação protetiva do detento, rompendo o nexo de causalidade da sua omissão com o resultado danoso. 8. Repercussão geral constitucional que assenta a tese de que: em caso de inobservância do seu dever específico de proteção previsto no artigo 5º, inciso XLIX, da Constituição Federal, o Estado é responsável pela morte do detento. 9. *In casu*, o tribunal a quo assentou que incoerreu a comprovação do suicídio do detento, nem outra causa capaz de romper o nexo de causalidade da sua omissão com o óbito ocorrido, restando escorreita a decisão impositiva de responsabilidade civil estatal. 10. Recurso extraordinário DESPROVIDO. (RE 841526, Relator(a): Min. LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 30/03/2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-159 DIVULG 29-07-2016 PUBLIC 01-08-2016) (grifei)

ocorreu (CD da fl. 77), o que dificulta, sobremaneira, verificar a existência de nexo de causalidade entre os alegados danos mencionados na exordial e a queda noticiada.

No que se refere ao contexto probatório relativo ao estado do passeio público, consigno que as fotografias acostadas pela autora na fl. 19, que consistem em duas imagens de um piso, não se prestam a demonstrar o local dos fatos. Isso porque estão em ângulo bastante fechado, a primeira mostrando pedras assentadas na terra e parte de uma grelha de calçada e, a segunda, apenas pedras encaixadas, sem que se possa ter ideia de onde elas estavam. Não mostram a via pública em que assentadas, tornando-se imprestáveis para demonstrar que estavam no local em que a autora assevera ter caído. Essas fotografias, da forma como extraídas, podem ser de qualquer passeio público ou mesmo de um pátio interno de um imóvel qualquer.

Quanto à prova oral, a testemunha referiu que a prefeitura estava trabalhando naquela via pública (53" do depoimento, CD da fl. 77) em razão do afundamento de uma boca de lobo ocasionada por fortes chuvas (1'20"), havendo levado mais de uma semana nisso (1'46"). Disse que a obra ainda estava em andamento quando a autora caiu (2'45"), que era dia nesse momento (3'08"), estando a calçada aberta e com material solto (3'50"). Asseverou que a obra foi sinalizada depois da queda da autora, mas que não lembra se havia sinalização antes desse evento (1'53") e que, nesse buraco, recorda apenas da queda da autora (4'58").

Já a informante confirmou que a prefeitura estava revitalizando o local (50"), que a obra era bem visível (2'01"), mas que não lembra se ela estava sinalizada (1'36"). Asseverou que não presenciou a queda da autora (2'15") e que não recorda se no dia da queda a obra já tinha sido finalizada (2'25").

Do contexto acima, é possível extrair que havia uma obra do poder público bastante visível no local, porque de razoável monta, e que ela estava sinalizada. As duas depoentes mencionaram que era grande o número de operários e de caminhões transitando no local, havendo inclusive extração de árvores, o que denota que a obra era de fácil percepção por qualquer transeunte. Além disso, a testemunha mencionou recordar apenas da queda da autora no local.

Assim, diante desse contexto, em que não se conseguiu sequer precisar a exata data em que ocorreu a queda, aliado ao fato de que, ao que tudo indica, foi a própria autora que não tomou as precauções necessárias ao transitar em um local que estava sendo objeto de obra de infraestrutura pública, sinalizada conforme depoimento de uma das pessoas inquiridas pelo juízo, não verifico presente o nexo de causalidade indispensável para a responsabilização do ente público. Veja-se que era ônus probatório da autora demonstrar o nexo de causalidade, consoante dispunha o artigo 333, I, do CPC/73, atual artigo 373, I, do CPC.

Ainda que lamentável o sinistro ocorrido com a apelante, tudo indica que ele decorreu de seu próprio descuido.

Responsabilidade extracontratual do condomínio

No que se refere ao condomínio proprietário da calçada em que ocorreu o acidente da autora, o regime de responsabilidade civil é o subjetivo, estabelecido pelos artigos 186 e 927 do CC. Considerando o já acima dito, a resolução da demanda segue o mesmo resultado, de improcedência do pedido, porquanto não evidenciada a deficiência de sinalização no passeio público que passava por melhorias, além de que o infortúnio decorreu do agir descuidado da própria autora.

Vai desprovida, portanto, a apelação.

Por fim, sabe-se que, no sistema de persuasão racional adotado no processo civil brasileiro, o juiz não está obrigado a se manifestar sobre todas as alegações e disposições normativas invocadas pelas partes, bastando menção às regras e fundamentos jurídicos que levaram à decisão de uma ou outra forma. Assim, dou por devidamente prequestionados todos os dispositivos constitucionais, legais e infralegais suscitados pelas partes no curso do processo, a fim de evitar a oposição de aclaratórios com intuito prequestionador.

Registro, por entender oportuno, que eventual oposição de embargos declaratórios com propósito exclusivo de prequestionamento será considerada manifestamente protelatória, na forma do artigo 1.026, § 2º, do CPC.

Diante do exposto, desprovejo a apelação.

Considerando o trabalho adicional realizado neste grau de jurisdição, bem como com amparo no que determina o § 11 do artigo 85 do CPC, majoro os honorários advocatícios devidos aos procuradores da parte ré para 12% sobre o

valor atualizado da causa. Declaro, no entanto, suspensa a exigibilidade da verba sucumbencial por litigar a parte autora sob o pálio da gratuidade judiciária (fl. 20), forte no que dispõe o artigo 98, § 3º, do CPC.

- De acordo com o(a) Relator(a).

- De acordo com o(a) Relator(a).

- Presidente - Apelação Cível Comarca de Guaíba: "DESPROVERAM A APELAÇÃO. UNÂNIME."

Julgador(a) de 1º Grau: